



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — Nº 217

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1978

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 54

Alteração no Título "29 — Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA	
29	1	Res. nº 496	06.11.78	incluir

TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29
 CAPÍTULO : Resoluções Não Codificadas - 1
 SEÇÃO :

RESOLUÇÃO Nº 496

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos V e XXXI, da mencionada Lei e no Decreto-lei nº 1.578, de 11.10.77,

R E S O L V E U:

I - Ficam sujeitas ao imposto de exportação:

- a) à alíquota de 9,3% (nove inteiros e três décimos por cento), as matérias têxteis e suas obras;
- b) à alíquota de 8,7% (oito inteiros e sete décimos por cento), as obras de couro, borracha, plástico e outras.

II - O disposto no item anterior aplica-se, exclusivamente, aos produtos das espécies acima mencionadas, relacionados pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. - CACEX, que se destinem aos Estados Unidos da América e cujos embarques se efetuem ao amparo de guias de exportação emitidas a partir de 07.11.78.

III - A base de cálculo do imposto será o valor FOB da mercadoria efetivamente exportada, considerado, para tal fim, o preço FOB constante na guia de exportação.

IV - Para fins de determinação do valor em cruzeiros da base de cálculo do imposto, será utilizada a taxa cambial do contrato de câmbio a que se vincule a exportação. Sendo a exportação vinculada a dois ou mais contratos de câmbio, de taxas diferentes, a base de cálculo será o somatório dos importes que se vincularem a cada contrato, considerados às respectivas taxas de câmbio.

V - O pagamento do imposto de que trata esta Resolução deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação do contrato de câmbio da exportação, não exigível, porém, antes de decorridos 120 (cento e vinte) dias da data do embarque da mercadoria.

VI - O pagamento do valor do imposto devido será efetuado pelo exportador junto ao banco comprador do câmbio da exportação.

VII - Os valores recebidos pelos bancos, consoante o disposto no item anterior, deverão ser recolhidos ao Banco Central, no prazo e na forma por este indicados. A inobservância do prazo estabelecido para o recolhimento sujeitará o banco, independentemente de outras sanções cabíveis, ao pagamento de juros calculados, pelos dias de atraso, com base na maior taxa vigente para operações de assistência financeira do Banco Central na data em que se efetive o recolhimento.

VIII - A CACEX fará constar nas correspondentes guias de exportação, emitidas a partir de 07.11.78, a alíquota do imposto de exportação incidente.

IX - O Banco Central baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Brasília (DF), 6 de novembro de 1978

Paulo H. Pereira Lira
 Presidente

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 55

Alteração no Título "29 — Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA	
29	2	Circ. nº 402	07.11.78	incluir

CAPÍTULO : Circulares Não Codificadas - 2

SEÇÃO :

CIRCULAR Nº 402

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão desta data — tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 1.578, de 11.10.77, na Portaria nº GMF 040, de 06.11.78, do Ministério da Fazenda, e na Resolução nº 496, de 06.11.78 —, decidiu que, para fins de pagamento do imposto de exportação, deverá ser utilizada a guia especial cujo modelo é objeto do Anexo I. Referida guia será elaborada em 3 (três) vias, com a seguinte destinação:

- 1a. via - banco recebedor - documento de caixa;
- 2a. via - exportador - recibo;
- 3a. via - banco recebedor - dossiê da operação de câmbio.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

2. Ocorrendo a interveniência de dois ou mais bancos na negociação do câmbio da exportação e sendo esta sujeita ao imposto, caberá ao exportador efetuar junto a cada um dos estabelecimentos o recolhimento da parcela do tributo devido, correspondente aos respectivos importes — que integrem o valor FOB da mercadoria exportada — aplicados nos contratos de câmbio.

3. Até o dia 5 de cada mês, os bancos recolherão ao Banco Central os valores recebidos dos exportadores, no mês anterior, a título de pagamento do imposto de exportação. O recolhimento será efetuado mediante cheque nominativo, a favor do Banco Central do Brasil ou do Banco do Brasil S.A., conforme o caso, através de guia nos moldes do anexo II à presente, observado que:

- nas praças em que o Banco Central mantenha Departamento Regional, o recolhimento deverá ser efetuado à Divisão ou Núcleo Regional de Administração Financeira;
- nas demais praças, o recolhimento deverá ser feito à agência local do Banco do Brasil S.A., que promoverá a transferência dos recursos ao Banco Central, até o dia útil seguinte ao do recebimento.

4. Igualmente até o dia 5 de cada mês, deverão os bancos, sempre que for o caso, através de correspondência nos termos do Anexo III, informar ao Setor de Controle Cambial da praça as operações sobre as quais não tenha sido efetivado, pelo exportador, o pagamento do imposto de exportação devido no mês anterior. A falta dessa informação tornará o banco passível de enquadramento na letra b do parágrafo 2º do artigo 44 da Lei nº 4.595, de 31.12.64.

5. Com vistas ao disposto no item precedente, deverão os bancos manter controle apropriado das operações sujeitas ao citado gravame, inclusive para fins de verificação pela fiscalização do Banco Central.

6. Os valores recebidos dos exportadores em pagamento do imposto aqui referido serão registrados pelos bancos na conta "CREDORES DIVERSOS - PAÍS" - Subtítulo "Outros" - desdobramento de uso interno "Câmbio - Imp. Exp. a Recolher - Cap. (indicar o número do capítulo da NBM do produto exportado)".

Brasília (DF), 7 de novembro de 1978

Fernão Carlos Botelho Bracher
Diretor

ANEXO I

IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO
(Decr.-lei nº 1.578, de 11.10.77)

GUIA ESPECIAL DE PAGAMENTO

EXPORTADOR		2- C.G.C.:	
1-Vendedor:			
3-Endereço:			
DADOS DA GUIA DE EXPORTAÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE			
4-Número:	5-Data da emissão:	6-Prorata de emissão:	7-Código:
VALOR FOB		10-Alíquota do imposto (2):	
8-Em moeda estrangeira:	9-Em moeda nacional:	Resolução nº:	
DADOS SOBRE A EXPORTAÇÃO EFETIVADA			
11-Código da mercadoria na NBM:	12-Data do embarque:	VALOR FOB DA MERCADORIA EXPORTADA	15-Imposto devido: Cr\$
		13-Moeda estrangeira:	14-Moeda nacional:
CONTRATOS DE CÂMBIO VINCULADOS À EXPORTAÇÃO			
16-Número:	17-Data de fechamento:	18-Data da liquidação:	19-Taxa cambial:
			20-Valor aplicado: Cr\$
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER			
21-Total do imposto devido: Cr\$	22-Juros: Cr\$	23-Nullas: Cr\$	24-Total a recolher: Cr\$
25-Total a recolher (por extenso):			

CARIMBOS IDENTIFICADORES E ASSINATURAS

26-Local e data:	28-Carimbo do banco receptor do imposto:
27-Assinatura(s) autorizada(s) do exportador:	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA DO RECEBIMENTO DO VALOR DO IMPOSTO

ANEXO II **IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO**
(Decr.-lei nº 1.578, de 11.10.77)
JUIA DE RECOLHIMENTO

NOS TERMOS DO ITEM 3 DA CIRCULAR Nº 402, DE 7.11.78, O BANCO ABAIXO EFETUA AO BANCO CENTRAL DO BRASIL (OU AO BANCO DO BRASIL S.A.) O SEQUINTE RECOLHIMENTO:

IMPOSTO A RECOLHER

ARRECADADO EM:	2. ANO	
1. N.ºS		
3. IMPOSTO RECEBIDO DOS EXPORTADORES (INCLUSIVE, SE FOR O CASO, ACRÉSCIMOS LEGAIS)		EM Cr\$
4. JUROS POR RECOLHIMENTO, PELO BANCO, EM ATRASO (ITEM VII DA RESOLUÇÃO Nº 496) (*)		EM Cr\$
5. TOTAL A RECOLHER		EM Cr\$

DISCRIMINAÇÃO POR CÓDIGO "NBM"

6. CÓDIGO NBM (**)	7. VALOR (***)	6. CÓDIGO NBM (**)	7. VALOR (***)
TOTAL			

OBSERVAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DO BANCO QUE EFETUA O RECOLHIMENTO

(*) O BANCO DEVERÁ ANEXAR CARTA, DIRIGIDA AO SETOR REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA DO BANCO CENTRAL, QUE JURISDICIONE A PRAÇA, ESCLARECENDO, DE FORMA CIRCUNSTANCIADA, O MOTIVO DO ATRASO.

(**) INDICAR APENAS O NÚMERO DO CAPÍTULO (DOIS PRIMEIROS DÍGITOS DO CÓDIGO), EXCETO QUANDO EXIGIDO, PELAS INSTRUÇÕES, MAIOR ESPECIFICAÇÃO.

(***) INCLUSIVE, SE FOR O CASO, ACRÉSCIMOS LEGAIS.

9. NOME

10. CÓDIGO

11. PRAÇA

12. ASSINATURAS AUTORIZADAS

3. DATA DO RECOLHIMENTO

PARA USO DA INSTITUIÇÃO RECEBEDORA

RECEBIDOS ATRAVÉS DO CHEQUE Nº _____ SOBRE O BANCO DO BRASIL S.A. A QUANTIA DE Cr\$ _____

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA DO BANCO CENTRAL (OU DO BANCO DO BRASIL S.A.) CARIMBO

ANEXO III (local e data)

Ao (Setor de Controle Cambial)

Nesta
Prezados Senhores,

Circular nº 402, item 4

Para os efeitos do dispositivo à epígrafe informamos que sobre a operação abaixo não se verificou o recolhimento, pelo exportador, do imposto de exportação devido:

EXPORTADOR

1- Nome:

2- Endereço:

3- Número do C.G.C.:

CONTRATO DE CÂMBIO

4- Número:

5- Data do fechamento:

6- Data da liquidação:

GUIA DE EXPORTAÇÃO DA CADEX

7- Número:

8- Data do embarque da mercadoria:

9- Valor FOB da mercadoria embarcada: (moeda estrangeira)

IMPOSTO DEVIDO

10-Contravalor em cruzeiros do valor FOB do embarque:

11-Alíquota:

12-Imposto devido:

13-Vencimento do prazo para pagamento do imposto:

(carimbo do banco e
.....
assinaturas autorizadas)
.....

CIRCULAR Nº 403

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 01.11.78, decidiu facultar aos bancos comerciais o desmembramento de serviços e/ou a antecipação do horário de atendimento ao público para o fim exclusivo de efetuar pagamentos de benefícios ligados ao FGTS, ao SINPAS e ao PIS/PASEP, inclusive para as dependências sujeitas ao disposto no MNI-16-5-6-1 e 16-5-6-2.

2. Em consequência, encontram-se nas folhas anexas as alterações necessárias à atualização do Manual de Normas e Instruções-MNI.

Brasília (DF), 7 de novembro de 1978

Ernesto Albrecht
Diretor

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 56

Documento anexo à

normativo	nº	data
Circular	403	07.11.78

TÍTULO CAPÍTULO SEÇÃO ITEM DOCUMENTO PÁGINAS

16	5	2	7	em substituição à existente
16	5	6	13/14	em substituição às existentes

TÍTULO : BANCOS COMERCIAIS - 16

CAPÍTULO : Dependências - 5

SEÇÃO : Agências - 2

to de atividade da(s) agência(s) primitiva(s)

25 - Os pedidos referentes a instalação, transferência e permuta de agências são dirigidos ao Banco Central — Departamento de Fiscalização Bancária.

26 - Ao banco comercial é facultado, independentemente de consulta (*) prévia ao Banco Central, o desmembramento de serviços, para o fim exclusivo de efetuar pagamentos de benefícios ligados ao FGTS, ao SINPAS e ao PIS/PASEP, inclusive nas dependências que porventura estejam sujeitas à limitação de horário, de que tratam os itens 16-5-6-1 e 16-5-6-2.

27 - O banco comercial que fizer uso da faculdade aludida no item (*) anterior, deve observar os requisitos de segurança mencionados em 16-5-1 e comunicar ao Banco Central — Departamento de Fiscalização Bancária, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ocorrência.

28 - Para o caso mencionado no item 26, o banco comercial deve atender, no que couber, para as implicações de ordem trabalhista que possam surgir e, bem assim, observar rigorosamente o horário de encerramento do expediente, em conformidade com a regulamentação em vigor.

SEÇÃO : Horário de Funcionamento - 6

Praças participantes do Sistema centralizado em: **SÃO PAULO (SP)**
Número-código da Câmara de Compensação: **018**

- Itu (SP)
- Jacareí (SP)
- Jandira (SP)
- Jundiaí (SP)
- Louveira (SP)
- Mairinque (SP)
- Mairiporã (SP)
- Mauá (SP)
- Mogi das Cruzes (SP)
- Mongaguá (SP)

(*)

Nazaré Paulista (SP)
 Osasco (SP)
 Perus (SP)
 Piedade (SP)
 Piracaia (SP)
 Pirapora do Bom Jesus (SP)
 Poá (SP)
 Porto Feliz (SP)
 Ribeirão Pires (SP)
 Rio Grande da Serra (SP)
 Salesópolis (SP)
 Salto (SP)
 Santa Isabel (SP)
 Santana de Parnaíba (SP)
 Santo André (SP)
 Santos (SP)
 São Bernardo do Campo (SP)
 São Caetano do Sul (SP)
 São José dos Campos (SP)
 São Miguel Paulista (SP)
 SÃO PAULO (SP)

Praças participantes do Sistema centralizado em: SÃO PAULO (SP)
 Número-código da Câmara de Compensação: 018

São Roque (SP)
 São Vicente (SP)
 Sorocaba (SP)
 Suzano (SP)
 Taboão da Serra (SP)
 Tiête (SP)
 Valinhos (SP)
 Várzea Paulista (SP)
 Vinhedo (SP)
 Votorantim (SP)

- 5 - Ao banco comercial é facultada, independentemente de consulta (*) prévia ao Banco Central, a antecipação do horário de atendimento ao público, para o fim exclusivo de efetuar pagamentos de benefícios ligados ao FGTS, ao SINPAS e ao PIS/PASEP, inclusive nas dependências que porventura estejam sujeitas à limitação de horário, de que tratam os itens 1 e 2.
- 6 - A faculdade mencionada no item anterior deve ser objeto de comunicação ao Banco Central - Departamento de Fiscalização Bancária, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ocorrência.
- 7 - Para o caso mencionado no item 5, o banco comercial deve atentar, no que couber, para as implicações de ordem trabalhista que possam surgir e, bem assim, observar rigorosamente o horário de encerramento do expediente, em conformidade com a regulamentação em vigor.

CIRCULAR Nº 404

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto na Portaria nº 565, de 03.11.78, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, decidiu alterar as normas operacionais para as sociedades de arrendamento mercantil autorizadas a funcionar pelo Banco Central, introduzindo definições sobre a inscrição, como "Créditos em Liquidação", de operações de arrendamento mercantil.

2. Em conseqüência, encontram-se nas folhas anexas as alterações necessárias à atualização do Manual de Normas e Instruções - MNI, pela introdução da Seção 7 no MNI 24-6.

Brasília (DF), 8 de novembro de 1978

Sergio A. Ribeiro
 Diretor

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 57

Documento anexo à

normativo	nº	data
Circular	404	08.11.78

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	ITEM	DOCUMENTO	PÁGINAS	
	24			Índice	1/2	em substituição às existentes
	24	6		Índice	1	em substituição à existente
	24	6	7		4	novas

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES
 Sociedades de Arrendamento Mercantil - 24
 Índice dos Capítulos

- 1 - CARACTERÍSTICAS E CONSTITUIÇÃO
- 2 - OBJETIVO
- 3 - CAPITAL
 - 1 - Formação
 - 2 - Reservas (a divulgar)
 - 3 - Aumento de Capital
 - 4 - Níveis Mínimos
 - 5 - Normas Gerais
- 4 - ADMINISTRAÇÃO
- 5 - DEPENDÊNCIAS
 - 1 - Disposições Gerais
 - 2 - Dependências Transitórias - stands
 - 3 - Escritórios
- 6 - NORMAS OPERACIONAIS
 - 1 - Disposições Preliminares
 - 2 - Operações Ativas
 - 3 - Operações Passivas
 - 4 - Limites
 - 5 - Participações de Capital de Caráter Permanente
 - 6 - Sigilo Bancário
 - 7 - Créditos em Liquidação (*)
- 7 - OPERAÇÕES
 - 1 - Empréstimos Externos (a divulgar)
 - 2 - Refinanciamentos
 - 3 - Cessão de Direitos Creditórios

Normas Operacionais - 6
 Índice das Seções

- 1 - Disposições Preliminares
- 2 - Operações Ativas
- 3 - Operações Passivas
- 4 - Limites
- 5 - Participações de Capital de Caráter Permanente
- 6 - Sigilo Bancário
- 7 - Créditos em Liquidação (*)

SEÇÃO : Créditos em Liquidação - 7

- 1 - A sociedade de arrendamento mercantil, autorizada a funcionar pelo Banco Central, deve constituir, obrigatoriamente, por ocasião de seus balanços anuais, provisão destinada a fazer face a eventuais prejuízos na liquidação de suas operações de arrendamento mercantil.
- 2 - A provisão é constituída com base no percentual de até 2% (dois por cento) sobre o valor total dos arrendamentos a receber, conforme conceituado no item seguinte, ou com base no percentual correspondente à relação entre os "CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO" da instituição e o montante dos arrendamentos a receber, apurados por ocasião do balanço anual a que se referir a provisão, prevalecendo, obrigatoriamente, como limite mínimo de constituição da provisão, o valor dos créditos inscritos em "CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO".
- 3 - O valor total dos arrendamentos a receber é representado pela soma de todas as contraprestações a que contratualmente se obriga a empresa arrendatária, devidamente contabilizadas no ativo realizável da sociedade de arrendamento mercantil.
- 4 - A sociedade de arrendamento mercantil deve adotar, em relação aos arrendamentos a receber que não tenham sido liquidados nos respectivos vencimentos originais, os seguintes critérios de classificação contábil:
- as contraprestações de arrendamento vencidas há mais de 60 (sessenta) dias da data dos respectivos vencimentos são inscritas em subtítulo próprio das contas que registram os créditos por arrendamentos a receber;
 - as contraprestações vencidas há mais de 180 (cento e oitenta) dias são transferidas do subtítulo referido na alínea anterior para a conta "CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO", onde permanecerão até a sua liquidação, ou baixa, pelas formas previstas nos itens 6 e 8, alínea "a".
- 5 - Devem ser imediatamente transferidos para "CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO", independentemente do decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:
- os créditos por arrendamentos a receber contra devedores em regime falimentar ou concordatário;
 - as contraprestações vincendas de operações de arrendamento com parcelas já escrituradas, ou que devam ser escrituradas em "CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO";
 - os créditos que, por circunstâncias conhecidas da instituição, sejam considerados de difícil liquidação, ouvido previamente o Banco Central - Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais.
- 6 - Os créditos inscritos há mais de 60 (sessenta) dias na conta "CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO", podem ser baixados a débito da provisão constituída, na forma prevista nesta Seção, observado o prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias da data da inscrição naquela conta para a baixa obrigatória a débito da respectiva provisão.
- 7 - No caso da não utilização da totalidade da provisão constituída em determinado exercício, faz-se, obrigatoriamente, por ocasião do balanço, a reversão do saldo não utilizado para o crédito de "LÚCROS E PERDAS", procedendo-se à constituição de nova provisão, na forma prevista no item 2.
- 8 - É facultado à sociedade de arrendamento mercantil:
- mediante aprovação prévia do Banco Central - Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais, a transferência, para a conta de curso normal, dos créditos por arrendamentos a receber escriturados em "CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO", desde que a instituição, em exposição fundamentada, demonstre que os créditos objeto da regularização apresentam razoáveis condições de liquidez;
 - não inscrever como "CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO", os créditos por arrendamentos a receber em relação aos quais a instituição também comprove previamente, perante o Banco Central - Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais, apresentarem condições de liquidez.
- 9 - O montante dos créditos debitados à provisão constituída, na forma do que determina o item 6, é registrado em contas do sistema de compensação, nelas permanecendo enquanto não esgotados todos os meios normais e usuais de cobrança.
- 10 - Na hipótese de os créditos de que trata o item anterior serem posteriormente recebidos, total ou parcialmente, deverão ser escriturados como receita do exercício correspondente ao ano-base em que ocorreu seu recebimento.
- 11 - A sociedade de arrendamento mercantil deve adotar, a partir do balanço de 31.12.78, inclusive, os critérios, de classificação previstos nesta Seção, em especial quanto à inscrição na conta "CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO" dos créditos por arrendamentos a receber enquadráveis nas condições previstas nos itens 4, alínea "b", e 5.
- 12 - A partir do balanço de 31.12.78, é obrigatória a divulgação, nos modelos de balanço e balancete destinados à publicação, da conta "CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO".
- 13 - A sociedade de arrendamento mercantil deve manter registros extra-contábeis destinados ao controle dos créditos em liquidação quanto a devedores, montantes inscritos, encargos e compensações efetuadas a débito da provisão constituída, de modo que, a qualquer momento, possam ser apresentados ao Banco Central - Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais.
- 14 - A sociedade de arrendamento mercantil deve remeter mensalmente ao Banco Central - Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais, juntamente com os balanços e balancetes levantados, os quadros demonstrativos de:
- movimento mensal da conta "CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO";
 - discriminação da conta "CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO";
 - operações de curso anormal.
- 15 - Independentemente da remessa dos quadros referidos no item anterior, deve a sociedade de arrendamento mercantil encaminhar, mensalmente, relação de créditos em liquidação, com especificação do número do contrato, data, empresa arrendatária, valor total, vencimento, garantias e perspectivas de recuperação.
- 16 - Os valores inscritos em "CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO" não estão sujeitos ao Imposto sobre Operações Financeiras.

-DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS-

DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 31.10.78, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7627135/78 - MAXILEASE S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
De Cr\$5.000.000,00 para Cr\$10.000.000,00
A.G.E. de 29.9.78

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 3.11.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADE CORRETORA

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7625010/78 - COMPANHIA REAL - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
De Cr\$4.000.000,00 para Cr\$10.000.000,00
A.G.E. de 5.4.78.

SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7623439/78 - ZOGBI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
De Cr\$71.136.240,00 para Cr\$116.367.000,00
A.G.E. de 8.5.78.

-Reforma de Estatuto:

7183546/78 - INVESTCRED S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMEN
TO.
A.G.E. de 1.6.78.

SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7183023/78 - SUL BRASILEIRO - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.
De Cr\$52.500.000,00 para Cr\$105.000.000,00
A.G.E. de 28.8.78.

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

-Alteração Contratual:

7183601/78 - ADVALOR - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIA
RIOS LTDA.
Instrumento de 17.10.78.

7627388/78 - PATRIARCA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBI
LIÁRIOS LTDA.
Instrumento de 17.10.78.

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

7621628/78 - VALORAMA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIA
RIOS LTDA.
De Cr\$150.000,00 para Cr\$1.300.000,00
Instrumento de 3.4.78.

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7627048/78 - DIVESP - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIA
RIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.
De Cr\$7.000.000,00 para Cr\$11.800.000,00
A.G.E. de 4.10.78.

7627648/78 - LOJIVAL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIA
RIOS S/A.
De Cr\$2.100.000,00 para Cr\$2.300.000,00
A.G.E. de 26.10.78.

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 31.10.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARE
CERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADES CORRETORAS

-Alteração Contratual:

7627138/78 - FERROMI - SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS LTDA.
Instrumento de 15.8.78.

-Cancelamento da Autorização para Funcionar:

3304991/78 - ÁGIO - CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIA
RIOS LTDA.
De Fortaleza (CE)

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

6818584/78 - FINANSINOS S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMEN
TOS.
De Cr\$30.000.000,00 para Cr\$35.000.000,00
A.G.E. de 5.10.78.

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

4400251/78 - VALORIZA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIA
RIOS LTDA.
De Cr\$150.000,00 para Cr\$300.000,00
Instrumento de 3.4.78.

-Cancelamento da Autorização para Funcionar:

3305003/78 - TEMA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIA
RIOS S/A.
Do Rio de Janeiro (RJ)
No processo nº 7181653/78, foi aprovada a mudança de
denominação para "HOME S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIARIOS", conforme deliberado na A.G.E.
de 10.7.78, cuja ata respectiva ainda não foi arquivada
da na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

-Transferência de Dependência:

7183642/78 - DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIARIOS FININVEST S/A.
De Ribeirão Preto (SP) para São Bernardo do Campo (SP)
Reunião de Diretoria de 25.9.78.

DE 1.11.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PRO
CESSOS NºS:

BANCO DE INVESTIMENTOS

-Reforma de Estatuto:

7183204/78 - BANCO BOZANO, SIMONSEN DE INVESTIMENTO S/A.
A.G.E. de 21.9.78.

SOCIEDADE CORRETORA

-Mudança de Denominação - Alteração Contratual:

7625478/78 - CAFEVAL - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIA
RIOS LTDA.
Adotada a denominação: "EUGÊNIO - CORRETORA DE CÂMBIO
E VALORES MOBILIARIOS LTDA".
Instrumento de 25.7.78.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Processo nº DF-1511/78 - O Sr. Chefe do Departamento cancelou a car
ta-patente nº I-9.688, de 23.06.78, que ha
bilitaria o BANCO ITAÚ S.A., sediado em São Paulo (SP), a instalar
uma agência na praça de ITATIBA DO SUL (RS).

Processo nº DF-1524/78 - O Sr. Chefe do Departamento autorizou o
BANCO REAL S.A., sediado em São Paulo (SP),
a transferir sua agência de Governador Valadares (MG) - concessioná
ria da carta-patente nº 1.827, de 07.05.51 - para LONDRINA (PR).

Processo nº DF-1514/78 - O Sr. Chefe do Departamento autorizou o
BANCO BANDEIRANTES S.A., sediado em São
Paulo (SP), a transferir sua agência de Jales (SP) - concessionária
da carta-patente nº 2.232, de 23.10.51 - para NOVA IGUAÇU (RJ).

Processo nº DF-1374/78 - O Sr. Chefe do Departamento aprovou a re
forma dos estatutos sociais do BANCO DO ES
TADO DO RIO DE JANEIRO S.A., sediado no Rio de Janeiro (RJ), na con
formidade do deliberado pela assembléia geral extraordinária de 09.
06.78.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA DIORB (DEFIB) DEFERINDO, NOS TERMOS DOS
PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS.:

Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos Sociais

DF-1646/78 - BANCO INTERNACIONAL S.A.
São Paulo (SP)
De Cr\$57.676.300,00 para Cr\$89.535.030,00
Assembléia Geral Extraordinária de 31.10.78

DF-1637/78 - BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
São Paulo (SP)
De Cr\$300.000.000,00 para Cr\$450.000.000,00
As. Gs. Es. de 28.07 e 27.10.78.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS

DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE.

BOLSA DE VALORES DO EXTREMO SUL

PROCESSO CVM Nº 1894/78

INVESTIDURA dos Srs. Geraldo Isoldi de Mello Castanho e
Luiz Acastro de Campos Gonçalves, respectivamente, para
os cargos de Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-
Presidente do Conselho Consultivo.
DEFERIDO EM 24.10.78.

Ofício nº1565/78

ATO DECLARATÓRIO CMV Nº 6 DE 1 DE NOVEMBRO DE 1978

O Colegiado da COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no
item XXVII das Normas anexas à Instrução CVM nº 04, de 24 de
outubro de 1978, declara:

- I. Os "Auditores Independentes - Pessoa Física" e
os "Auditores Independentes - Pessoa Jurídica",
registrados na Comissão de Valores Mobiliários e
constantes da relação em anexo, estão autoriza
dos a exercer a atividade de auditoria indepen
dente no mercado de valores mobiliários, de acor

do com as Leis nºs. 6.385 e 6.404 de 7 e 15 de dezembro de 1976, respectivamente.

II. O registro de Auditor Independente e a autorização de que trata o item I do presente Ato estão condicionados à observância do disposto nos itens XXVIII, XXX e XXXI das Normas anexas à Instrução CVM nº 04, de 24 de outubro de 1978.

Roberto Teixeira da Costa
PRESIDENTE

RELAÇÃO ANEXA AO ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 6
DE 1 DE NOVEMBRO DE 1978

"AUDITORES INDEPENDENTES - PESSOA FÍSICA" :

AFFONSO CELSO BARBOSA PEREIRA
Rio de Janeiro - RJ

ALAOR DA SILVA CARDOSO
Marília - SP

ALBERTO CARGNIN
Tubarão - SC

ALBERTO FRANQUEIRA CABRAL
Rio de Janeiro - RJ

ALBERTO MENDES CORREA
Santos - SP

ALBERTO VIEIRA DE BARROS LEITE
Rio de Janeiro - RJ

ALCIBIADES PEÇANHA GOMES
Porto Alegre - RS

ALCIDES BEZERRA NETTO
Rio de Janeiro - RJ

ALCIDES RAMOS
São Paulo - SP

ALDO DIAS ROSA
Porto Alegre - RS

ALDO HAMILTON PEREIRA DOS ANJOS
Curitiba - PR

ALFREDO DE MELLO GOMES DA ROCHA
Porto Alegre - RS

ALMIRO SILVA FILHO
Salvador - BA

AMÉRICO MATHEUS FLORENTINO
Rio de Janeiro - RJ

AMÉRICO PREVIATO
São Caetano do Sul - SP

ANTONIO ARISTIDES
São Paulo - SP

ANTONIO CARLOS POERNER
Rio de Janeiro - RJ

ANTÔNIO FERNANDO CAMPOS
Aracaju - SE

ANTONIO LÓPES DE SÁ
Belo Horizonte - MG

ANTONIO ORLANDO SCALABRINI
Belo Horizonte - MG

ANTONIO PERES RODRIGUES FILHO
São Paulo - SP

ARIOSTO BURLAMAQUI BERTRAND
Rio de Janeiro - RJ

ARMANDO ANTOLINI JUNIOR
Campinas - SP

ARNO WELSCH
Porto Alegre - RS

ATTILIO WOITEXEN
Recife - PE

AURELIO AGUIAR TEIXEIRA
Rio de Janeiro - RJ

AYRTON DA SILVA PEREIRA
Curitiba - PR

AZELIO MOACYR CHIARELLO
Caxias do Sul - RS

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Belém - PA

BRUNO HAUN
Curitiba - PR

CARLOS KLAI
São Caetano do Sul - SP

CARLOS MARTON
São Paulo - SP

CESAR AUGUSTO BESS
Curitiba - PR

CLEVIO BUENO DA FONSECA
Belo Horizonte - MG

CLÓVIS BARRÊTO DE OLIVEIRA
Recife - PE

CYRO GUIMARÃES NOGUEIRA
São Paulo - SP

DECIO DE MATOS MOREIRA
São Paulo - SP

DOMINGOS GIACOMINI
São Paulo - SP

DOMINGOS ROSA CASSIMIRO
Belo Horizonte - MG

DORINATO YOLANDO FERREIRA
Belo Horizonte - MG

DUCINAI GOMES BARBOSA
Goiânia - GO

EDGARD BITTENCOURT
Curitiba - PR

EDGARD CAMARGO DE TOLEDO
São Paulo - SP

EDUARDO ANTONIO CURY
Rio de Janeiro - RJ

ELBERT RICHARD PHILLIPS
Rio de Janeiro - RJ

ELEUTÉRIO DE MATOS FERRÃO GALANTE
Rio de Janeiro - RJ

ENRIQUE FRANTZ KAUNE
Rio de Janeiro - RJ

ERASINI DE SALLES GALLINDO
Brasília - DF

ERNO WAGNER
Porto Alegre - RS

EVERALDO DE OLIVEIRA LIMA
João Pessoa - PB

FÁBIO BERTOCCO
Curitiba - PR

FELÍCIO CÂNDIO
São Paulo - SP

FERNANDO GOMES CRUZ
Pelotas - RS

FLORENCIO MUNIZ
São Paulo - SP

FRANCISCO DE BONI NETO
Rio de Janeiro - RJ

FRANCISCO IGNÁCIO BRANDI PRADO
São Paulo - SP

GAETANO LUIZ ALBERTONI
Porto Alegre - RS

GILSON FERNANDES TAVARES
Rio de Janeiro - RJ

GUARACY MAGALHÃES
Belo Horizonte - MG

HERALDO RODRIGUES DA SILVA
Porto Alegre - RS

HERCULES FERRE
São Paulo - SP

HOLY RAVANELLO
Porto Alegre - RS

IVANILDO ALVES MESSIAS Natal - RN	NUMA FREIRE DOS SANTOS PEREIRA Rio de Janeiro - RJ
IVO FRAIZ MARTINEZ Curitiba - PR	OLMIRO ANDRADE Rio de Janeiro - RJ
JAIRO GONDIM DA SILVA Porto Alegre - RS	ORLANDO LEMOS FALCONE Manaus - AM
JASON SEBASTIÃO DA COSTA LEITE Recife - PE	ORLANDO RODRIGUES TEIXEIRA Curitiba - PR
JOÃO ANGELO LOVIZIO São Paulo - SP	OSMAR ANGELO SPADER Porto Alegre - RS
JOÃO ANTONIO MOREIRA BASTOS Belém - PA	OTTO KUTSCHER DE OLIVEIRA Joinville - SC
JOÃO CAETANO DA SILVA Taubaté - SP	PAULO NORONHA Belo Horizonte - MG
JOÃO MARZALL Blumenau - SC	PAULO RIBEIRO Rio de Janeiro - RJ
JOÃO SIQUEIRA VASCONCELOS Recife - PE	PEDRO JORGE DE ABREU BRAGA Fortaleza - CE
JORGE ALVES DE MIRANDA Belo Horizonte - MG	PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO Belém - PA
JORGE ANDRÉ PRATES AVELINE Porto Alegre - RS	PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA Belo Horizonte - MG
JOSE GENTCULO FILHO São Paulo - SP	RAIMUNDO ANDRADE MORAIS Fortaleza - CE
JOSE GORGULHO Rio de Janeiro - RJ	RAYMUNDO DE SOUZA LEITE Salvador - BA
JOSE ODAIR SILVESTRINI Pirassununga - SP	RENATO PASCOAL TREVELLIN São Paulo - SP
JOSE SALOMÃO São Paulo - SP	ROBERTO PEREIRA DA SILVA Rio de Janeiro - RJ
JULIO CARLOS RAJA GABAGLIA DE OLIVEIRA TOLEDO Rio de Janeiro - RJ	ROGERIO DA COSTA PFALTZGRAFF Rio de Janeiro - RJ
JULIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO Rio de Janeiro - RJ	ROLAND HANS KUMM Lages - SC
LIGIA CHAVES Fortaleza - CE	ROMEU GRANDINETTI Campinas - SP
LIVIO TAUFER Porto Alegre - RS	SALVADOR LUIZ DI FIORI São Paulo - SP
LOTHAR WALDEMAR ALEXANDRE BLUME Curitiba - PR	SEIZI TOMA São Paulo - SP
LUIZ CARLOS DE CARVALHO Rio de Janeiro - RJ	SÉRGIO VAILATI São Paulo - SP
LUIZ CARLOS NAPOLEÃO Campinas - SP	SIEGFRIED PLAUT São Paulo - SP
LUIZ FERREIRA DE CASTRO São Paulo - SP	SIGUETOSI TOMA São Paulo - SP
LUIZ ILDEBRANDO ZAMBORLINI Rio de Janeiro - RJ	SILVIO NICOLA PAOLO GRIMALDI São Paulo - SP
LUIZ SÁ CARVALHO Campo Grande - MT	SINVAL DE CASTRO ABREU Rio de Janeiro - RJ
MANOEL MENDES SARAIVA Recife - PE	SYLVIO PERRONE Rio de Janeiro - RJ
MANUEL DE JESUS GOMES DOS SANTOS São Paulo - SP	TALMO PASCOLI Rio de Janeiro - RJ
MÁRIO SANTORO São Paulo - SP	TAMIRES PELINCA DA COSTA Recife - PE
MAURÍCIO CARNEIRO SANTIAGO Rio de Janeiro - RJ	TARCÍZIO DANILLO DE QUEIROZ Rio de Janeiro - RJ
MIGUEL PEREIRA DE LACERDA Belo Horizonte - MG	THOMAZ MOREIRA RIZZO São Paulo - SP
MOACYR BOER Londrina - PR	VICTOR NICOLAU KÖRBES Novo Hamburgo - RS
NELSON DE AZEVEDO GUSMÃO Recife - PE	WAJIB MALUF São Paulo - SP
NELSON DEIRO GONZALES Porto Alegre - RS	WALDEMAR KRONBERG São Paulo - SP
NERCIO STECCA São Paulo - SP	WALDIR DOS SANTOS DOMINGUES Belo Horizonte - MG
NEWTON DE OLIVEIRA SANTOS São Paulo - SP	WALDO DENUZZO São Paulo - SP

- WALTER HIRTH
São Paulo - SP
- WALTER JOTTA
Rio de Janeiro - RJ
- WALTER MORENO ASSUMPTÃO
Rio de Janeiro - RJ
- WALTHENO SIMÕES
São Paulo - SP
- WERNO FINKLER
Porto Alegre - RS
- WILSON HANSMANN
Belo Horizonte - MG
- WILTON LOPES MACHADO
Rio de Janeiro - RJ
- "AUDITORES INDEPENDENTES - PESSOAS JURÍDICAS"**
- ADCONSULT AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
São Paulo - SP
- ADHIL AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
São Paulo - SP
- ADNER - AUDITORIA E PLANEJAMENTO S. C.
São Paulo - SP
- AFFONSO & MARTINS - AUDITORES INDEPENDENTES S/C - LTDA.
São Paulo - SP
- AICOM - AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA.
Rio de Janeiro - RJ
- ALMEIDA, COTRIM & CIA. - AUDITORES INDEPENDENTES
São Paulo - SP
- ALMELO - CONTADORES E AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
Recife - PE
- ALONSO, BARRETO & CIA. - AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
São Paulo - SP
- ALTEROZA - AUDITORIA & CONTABILIDADE LTDA.
Belo Horizonte - MG
- APLAUD - AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
Santos - SP
- ARGUS - AUDITORIA E ASSESSORAMENTO CONTÁBIL S/C LTDA.
São Bernardo do Campo - SP
- ARTHUR ANDERSEN & CO.
São Paulo - SP
- ARTHUR YOUNG AUDITORES ASSOCIADOS SOCIEDADE CIVIL LTDA.
São Paulo - SP
- ASCOP LTDA. - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E AUDITORIA
Porto Alegre - RS
- ASSESSOR - AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
São Paulo - SP
- ASSESSORIA CRUSIUS LTDA.
Porto Alegre - RS
- ASSOCIADOS "ORT" AUDITORES E CONTADORES LTDA.
São Paulo - SP
- AUBRÁS - AUDITORIA BRASILEIRA LTDA.
Rio de Janeiro - RJ
- "AUDAC" AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA.
São Paulo - SP
- AUDICON - AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA.
São Paulo - SP
- AUDILONSP - AUDITORIA CONTÁBIL SÃO PEDRO S/C LTDA.
São Paulo - SP
- AUDICONT AUDITORES INDEPENDENTES
Rio de Janeiro - RJ
- AUDICONTROL - AUDITORIA LTDA.
Rio de Janeiro - RJ
- AUDIFISCO - AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL S/C LTDA.
São Paulo - SP
- AUDILESTE - AUDITORES INDEPENDENTES DO LESTE BRASILEIRO S/C LTDA.
Vitória - ES
- AUDILEX AUDITORES ASSOCIADOS S/C LTDA.
São Paulo - SP
- AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/C LIMITADA
Recife - PE
- AUDIPEC - AUDITORIA E PERICIA CONTÁBIL S/C LTDA.
Rio de Janeiro - RJ
- AUDIPLAN AUDITORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
São Paulo - SP
- AUDISEG - AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.
Rio de Janeiro - RJ
- AUDISERV - AUDITORIA E SERVIÇOS LTDA.
São Paulo - SP
- AUDIT - SERVIÇOS DE AUDITORIA S/C LTDA.
Joinville - SC
- AUDITASSE - AUDITORIA E ASSESSORAMENTO CONTÁBIL LTDA.
Rio de Janeiro - RJ
- AUDITÖR - AUDITÓRIAS E ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.
Rio de Janeiro - RJ
- AUDITORA EXCELSIOR LTDA.
Jundiaí - SP
- AUDITORA FISCAL LEDUR LTDA.
Porto Alegre - RS
- AUDITORA LEX S. C. LTDA.
São Paulo - SP
- AUDITORA SAMAR AUDITORES E CONTADORES S/C LTDA.
São Paulo - SP
- AUDITORA UNIVERSAL LIMITADA
São Paulo - SP
- AUDITORES INDEPENDENTES PARMA E ARAUJO SOCIEDADE CIVIL LIMITADA
Belo Horizonte - MG
- AUDITORIA BANDEIRANTES LTDA.
São Paulo - SP
- AUDITORIA CONFIDOR LTDA.
Porto Alegre - RS
- AUDITORIA CONFIDOR PARANÁ S. C. LTDA.
Curitiba - PR
- AUDITORIA H. MATTOS S/C
Campinas - SP
- AUDITORIA KLEY LIMITADA
Porto Alegre - RS
- AUDITORIA R. PEREIRA - SOCIEDADE CIVIL LTDA.
Santos - SP
- AUDITORIA SIBILLE SOCIEDADE CIVIL
São Paulo - SP
- AUREL - AUDITORES REUNIDOS LTDA.
Porto Alegre - RS
- BINAH - AUDITORES ASSOCIADOS LTDA.
São Paulo - SP
- BOUCINHAS, CAMPOS & CLARO S/C LIMITADA
São Paulo - SP
- BOUCINHAS & CAMPOS SOCIEDADE CIVIL LTDA.
São Paulo - SP
- BUENO E MEIRELLES - AUDITORES S/C LTDA.
São Paulo - SP
- CAMPIGLIA & CIA., AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.
São Paulo - SP
- CASTRO, SERRA, NIRDO - AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE CIVIL
LIMITADA
Belo Horizonte - MG
- CICLOPE AUDITORIA CONTÁBIL LTDA.
Rio de Janeiro - RJ
- CLARK, GARDNER, WOLF INTERNACIONAL, AUDITORES S/C
São Paulo - SP
- COFILEX - SERVIÇOS DE AUDITORIA S/C LTDA.
Ribeirão Preto - SP
- COLONNA ROMANO E ASSOCIADOS S/C LTDA. - AUDITORES E CONSULTORES
São Paulo - SP
- CONSULTAUD LTDA. - AUDITORES E CONTADORES
Rio de Janeiro - RJ
- CONTÁBIL PAULISTA LTDA.
São Paulo - SP
- CONTABILIDADE E AUDITORIA A. M. SOUSA S/C
São Paulo - SP

- CONTROL - AUDITORES E CONSULTORES LTDA.
Porto Alegre - RS
- CONTINENTAL AUDITORIA S. C. LTDA.
São Paulo - SP
- COOPERS & LYBRAND - AUDITORES
São Paulo - SP
- CRONIN - AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA.
Rio de Janeiro - RJ
- DE CONTI - AUDITORES INDEPENDENTES S/C
São Paulo - SP
- DEC - ASSESSORIAS REUNIDAS AUDITORES SOCIEDADE LIMITADA
Rio de Janeiro - RJ
- DELFA - AUDITORES LTDA.
São Paulo - SP
- DELOITTE, HASKINS & SELLS - AUDITORES INDEPENDENTES
São Paulo - SP
- DIEHL, BIEDERMANN & BORDASCH LTDA.
Porto Alegre - RS
- DINÂMICA - AUDITORIA CONTÁBIL E FISCAL S/C LTDA.
São Paulo - SP
- DIRECTA - AUDITORES S/C LTDA.
Recife - PE
- DÚLIO TARANTO AUDITORES LTDA.
Belo Horizonte - MG
- E.A.S.E. - ESCRITÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE - S/C LTDA.
João Pessoa - PB
- ECONAUD - EMPRESA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA LIMITADA
Rio de Janeiro - RJ
- ECOPAL S/C DE AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
São Paulo - SP
- ECOR BENDORAYTES & ASSOCIADOS AUDITORES S/C LTDA.
São Paulo - SP
- EMPRESA NACIONAL DE CONTADORES
Recife - PE
- "ERNST & ERNST". AUDITORIA SOCIEDADE CIVIL LTDA.
São Paulo - SP
- ERYMA CARNEIRO - AUDITORES SCT
Rio de Janeiro - RJ
- ESCRITÓRIO DE AUDITORIA E CONTABILIDADE "ESTEC LIMITADA"
Manaus - AM
- ESCRITÓRIO RIO BRANCO DE AUDITORIA LTDA. S/C
São Paulo - SP
- ESCRITÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA DE EMPRESAS ETAE LTDA.
São Paulo - SP
- ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA DE MODESTO
SCAGLIUSI S/C LTDA.
São Paulo - SP
- ESCRITÓRIOS REUNIDOS BOAVISTA CONTABILIDADE - AUDITORIA SOCIEDADE
CIVIL LIMITADA
Bauru - SP
- ETAPA - AUDITORES INDEPENDENTES
Brasília - DF
- ETCA - AUDITORES E CONSULTORES S/C LTDA.
São Paulo - SP
- EXACTO - AUDITORIA E PLANEJAMENTOS CONTÁBEIS LTDA.
Porto Alegre - RS
- FERNANDES - AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
São Paulo - SP
- FERNANDO MOTTA & AUDITORES ASSOCIADOS - AUDITORES INDEPENDENTES
Belo Horizonte - MG
- FIDAM AUDITORES S. C. LTDA.
São Paulo - SP
- FRANCO & MUSSOLINI - AUDITORES INDEPENDENTES - S/C
São Paulo - SP
- FRANZONI - AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE CIVIL
Rio de Janeiro - RJ
- G. HILÁRIO S/C - CONTADORES AUDITORES
São Paulo - SP
- "GAPLAN" AUDITORIA EXTERNA LTDA.
Recife - PE
- GASPAROTTO & MACEDO LTDA. - AUDITORES INDEPENDENTES
Porto Alegre - RS
- GORIN AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA.
Rio de Janeiro - RJ
- GRAHLERT & AXTHELM
São Paulo - SP
- HENRY TWIDALE - AUDITORIA - S/C LTDA.
São Paulo - SP
- HURDMAN CRANSTOUN - AUDITORES ASSOCIADOS LTDA.
Rio de Janeiro - RJ
- IBS - AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.
Porto Alegre - RS
- INDEP - AUDITORES INDEPENDENTES, CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Rio de Janeiro - RJ
- INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E AUDITORIA S/C
Rio de Janeiro - RJ
- INSTITUTO NACIONAL DE AUDITORES
São Paulo - SP
- IRMÃOS CAMPOS AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
São Paulo - SP
- IVO MALHÃES AUDITORES ASSOCIADOS S/C
Rio de Janeiro - RJ
- JUENEMANN - BECKER AUDITORES ASSOCIADOS LTDA.
Porto Alegre - RS
- JUSTUS - AUDITORES INDEPENDENTES
Curitiba - PR
- KLYNVELD KRAAYENHOF AUDITORES SOCIEDADE CIVIL
São Paulo - SP
- KOLIVER & DIAS LTDA. - AUDITORES ASSOCIADOS
Porto Alegre - RS
- L. M. VIANNA & ASSOCIADOS - AUDITORES INDEPENDENTES, SOCIEDADE
CIVIL LTDA.
Rio de Janeiro - RJ
- LATEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
Recife - PE
- LEMMI & METZGER - AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
São Paulo - SP
- LOUDON BLOMQUIST - AUDITORES ASSOCIADOS LTDA.
Rio de Janeiro - RJ
- MAGALHÃES ANDRADE AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
São Paulo - SP
- MALPAS ALMEIDA SCHWACKE S/C AUDITORES INDEPENDENTES
São Paulo - SP
- MARAN - AUDITORIA CONTÁBIL S/C LTDA.
Jundiá - SP
- MÁRIO GURJÃO & CIA. - AUDITORIA INDEPENDENTE
Fortaleza - CE
- MATSUNAGA, NARAZZAQUI & CIA. - AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
São Paulo - SP
- MERTZ - AUDITORES INDEPENDENTES, SOCIEDADE CIVIL LTDA.
São Paulo - SP
- MG - AUDITÓRIAS E CONSULTÓRIAS CONTÁBEIS LTDA.
Porto Alegre - RS
- MOORE, CROSS AUDITORES E CONTABILISTAS S/C
São Paulo - SP
- MOREIRA - AUDITORES BRASILEIROS ASSOCIADOS
Porto Alegre - RS
- MORENO & CIA. - AUDITORES INDEPENDENTES
São Paulo - SP
- NORMA AUDITORA LIMITADA
Rio de Janeiro - RJ
- "NORMAS" - AUDITORIA E CONSULTORIA S/C
São Paulo - SP
- OLMEDO AUDITORES LTDA.
Porto Alegre - RS
- ORGAGE AUDITORIA S. C. LTDA.
São Paulo - SP
- ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL "ORT" - AUDITORES E CONTADORES LTDA.
São Paulo - SP
- ORGANIZAÇÃO TÉCNICA MINAS CONTÁBIL SOCIEDADE CIVIL
Belo Horizonte - MG

ORGANOTEC - AUDITORES ASSOCIADOS
Belo Horizonte - MG

"ORPLAN" - CONSULTORES E AUDITORES INDEPENDENTES, S. C.
Belo Horizonte - MG

ORTECAI - ORGANIZAÇÃO TÉCNICO - CONTÁBIL SC AUDITORIA INDEPENDENTE
Maceió - AL

PEAT, MARWICK, MITCHELL & CO. - AUDITORES INDEPENDENTES
São Paulo - SP

PLACA - PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA.
Londrina - PR

POWER AUDITORES ASSOCIADOS S/C LTDA.
Rio de Janeiro - RJ

PRICE WATERHOUSE - AUDITORES INDEPENDENTES
São Paulo - SP

PROAUDI - AUDITORES E ASSESSORES CONTÁBEIS LTDA.
Santa Rosa - RS

PROF. DR. ALMADA RODRIGUES & AUDITORES ASSOCIADOS
Rio de Janeiro - RJ

RATIO S/C CONTADORES E AUDITORES LTDA.
São Paulo - SP

RAUL F. COTIA E ERNANI SANTOS, AUDITORES INDEPENDENTES -
SOCIEDADE CIVIL DE RESPONSABILIDADE LTDA.
Rio de Janeiro - RJ

RECOPLAN - AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
São Paulo - SP

REVISIA AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.
Rio de Janeiro - RJ

REVISCO SOCIEDADE CIVIL - REVISÕES CONTÁBEIS
São Paulo - SP

REVISORA NACIONAL - AUDITORES INDEPENDENTES - S/C. LTDA.
São Paulo - SP

REVISORA PAULISTA "EXPERT" - SOCIEDADE CIVIL LTDA.
São Paulo - SP

REVISORA PIRATININGA S/C "AUDICONTA" LTDA.
São Paulo - SP

RIBEIRO D'AREDE - AUDITORES ASSOCIADOS LTDA.
Rio de Janeiro - RJ

ROBERTO DREYFUSS & CIA. - S/C
São Paulo - SP

ROCHA MIRANDA E CIA. AUDITORES INDEPENDENTES SOC. CIVIL LTDA.
Belo Horizonte - MG

RODY'S - AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
São Paulo - SP

RUBEN M. SCHMITZ - AUDITORES ASSOCIADOS LTDA.
Porto Alegre - RS

SAUL GUZ & CIA. - AUDITORES INDEPENDENTES
São Paulo - SP

SERRA LIMA & COMPANHIA - AUDITORES INDEPENDENTES
Rio de Janeiro - RJ

SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUDITORES & CONSULTORES CONTÁBEIS LTDA.
Rio de Janeiro - RJ

SOCIEDADE TÉCNICA DE AUDITORIA SOMATEC S/C LTDA.
São Paulo - SP

"S.O.C.I.L." - SOCIEDADE DE AUDITORIA E CONTABILIDADE LIMITADA
Niterói - RJ

SOCIVAL - AUDITORIA INDEPENDENTE S/C LTDA.
São Paulo - SP

SOLTZ, MATOSO E MENDES AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE CIVIL
LTDA.
Belo Horizonte - MG

"SOTEC-AUD" - AUDITORES INDEPENDENTES S. C. LTDA.
São Paulo - SP

SOTECONTI - AUDITORES INDEPENDENTES S. C. LTDA.
São Paulo - SP

STEINSTRASSER & BIANCHESI LTDA.
Porto Alegre - RS

TECONOM - SERVIÇOS TÉCNICOS E AUDITORIA S/C LTDA.
São Paulo - SP

TEIXEIRA MOURA AUDITORIA, CONTABILIDADE E ANÁLISES S/C LTDA.
Belo Horizonte - MG

TREUHAND AUDITORES ASSOCIADOS LTDA.
São Paulo - SP

VALÉRIO MATOS, S/C DE AUDITORIA LTDA.
Florianópolis - SC

VIEIRA DE MELLO & ASSOCIADOS
Recife - PE

WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES
Rio de Janeiro - RJ

YNEL ALVES DE CAMARGO & CIA. LTDA.
Santos - SP

ZALCBERG, AIZENMAN, BENDORAYTES & CIA. LTDA. - AUDITORES
INDEPENDENTES
Rio de Janeiro - RJ

Ofício nº1585/78

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A.

Companhia Docas do Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 2.153, DE 25 DE
OUTUBRO DE 1978

O Diretor Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 235, de 24 de maio de 1973, do Senhor Ministro dos Transportes e tendo em vista o disposto no artigo 6, do Decreto nº 78.120, de 26 de julho de 1976, resolve:

Conceder Aposentadoria -- de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "A" da Constituição da República Federativa do Brasil, a João Lourenço -- Motorista Operador -- CT-405-12-C, matrícula nú-

mero 5.689 -- do Quadro extinto desta Companhia -- (Processo nº 7.049-78).
-- Saulo Pires Vianna.

PORTARIA Nº 2.154, DE 30 DE
OUTUBRO DE 1978

O Diretor Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 235, de 24 de maio de 1973, do Senhor Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 1973, (Seção I -- Parte I), resolve: Declarar aposentado -- compulsoriamente, de acordo com os Artigos 176, item I e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II do Artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir de 13 de novembro de 1978, Alexandrino Lopes Ferreira -- Operador de Manobras -- CT-505-10-B, matrícula nº 3.209, do Quadro extinto desta Companhia (Processo nº 7.188-78). -- Paulo Pires Vianna.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Superintendência Regional -- São Paulo -SR4

PORTARIA Nº 33/78

São Paulo, 23 de outubro de 1978

O Superintendente Regional - São Paulo-SR.4, usando das atribuições que lhe conferem os Decretos nºs. 42.380, de 30 de setembro de 1957, 43.549, de 10 de abril de 1958 e 47.893, de 10 de março de 1960 e, tendo em vista o disposto no item 19 da Resolução nº 42/75, de 11 de abril de 1975, do Sr. Presidente da Rede Ferroviária Federal S/A.

Considerando a necessidade de ser providenciada a declaração de vacância do cargo correspondente, tendo em vista o decurso de 5 (cinco) anos do afastamento do trabalho, uma vez que a Previdência Social concedeu os benefícios de auxílio-doença a contar de 10.09.73 e aposentadoria por invalidez a contar de 01.05.76,

R E S O L V E :

Desligar dos serviços o funcionário público federal da Administração Direta, JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 31 016.833, ocupante do cargo de Auxiliar de Estação - F.105, nível 8-B, pertencente ao Quadro Extinto Parte XVIII - Estrada de Ferro Santos a Jundiaí, do Ministério dos Transportes, em virtude de aposentadoria "por invalidez", concedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social, a contar de 01 de maio de 1976.

SUPERINTENDENTE REGIONAL

**MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

Portaria n.º 429 de 7 de novembro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DELEGAR PODERES

ao Delegado desta Superintendência na Paraíba, JOSÉ MURILLO BERNARDO, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e vigilância, a ser firmado com a "EMBRASEL - EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.", estabelecida à rua D. Pedro II n.º 634, João Pessoa (PB), de acordo com o que consta do processo SUNAB n.º 15.634/73.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 431 de 7 de novembro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP/N.º 46/75, resolve:

D E S I G N A R

ANÉSIO DE AZEREDO MALDONADO, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.A, matrícula IPASE n.º 1.027.777, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Assistente do Diretor da Divisão de Inspeção e Controle do Departamento de Controle e Fiscalização, código DAI-112.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento NS-937, correlata com a referida função de acordo com o Decreto n.º 78.117 de 22.07.76.

RUBEM NOÉ WILKE

Delegacia Regional em Alagoas

Portaria n.º 06 de 21 de setembro de 1978

O DELEGADO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB) no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, consoante Portaria SUNAB número 703 de 23 de novembro de 1976, publicada no Boletim Interno de Pessoal n.º 48, de 26 de novembro de 1976,

R E S O L V E:

- Designar a servidora JOSETE MARIA DE MELO SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.3, Classe "B", Referência "31", Matrícula n.º 2.232.046, para Substituir de Assistente do Delegado código DAI-111.3 nos seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA
Departamento do Pessoal**

PORTARIA N.º P-109 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Senhor Superintendente, através da Portaria n.º G-25, de 29 de junho de 1978, publicada no Diário Oficial de 04 de julho de 1978,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, parágrafo único e artigo 102 item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, a:

MARINITA MACHADO BRANDÃO, matrícula 1.820.888, Agente Administrativo, código SA-801 classe "B" referência 29, do Quadro Permanente, desta Superintendência. (Processo C/AL/01573/78).

OSWALDO GUY MACHADO DE SOUZA CASTRO

PORTARIA N.º P - 110 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Senhor Superintendente, através da Portaria n.º G-25, de 29 de junho de 1978, publicada no Diário Oficial de 04 de julho de 1978,

R E S O L V E:

Conceder dispensa a IVANA MARIA OLIVEIRA AGUIAR, Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe B, referência 29, da função de Chefe da Divisão de Cadastro e Controle de Pagamento, DAI-111.3, do Departamento de Pessoal desta Autarquia, para a qual foi designada pela Portaria n.º P-098, de 17 de outubro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente.

OSWALDO GUY MACHADO DE SOUZA CASTRO

PORTARIA N.º P-111 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Senhor Superintendente, através da Portaria n.º G-25, de 29 de junho de 1978, publicada no Diário Oficial de 04 de julho de 1978, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975.

R E S O L V E:

Designar MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUTO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe A, referência 24 da Tabela Permanente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, para exercer a função de Assistente, código DAI-112.3, da Secretaria de Planejamento e Orçamento desta Autarquia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração ou Economista ou Engenheiro Agrônomo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto n.º 79.348, de 07 de março de 1977.

OSWALDO GUY MACHADO DE SOUZA CASTRO

PORTARIA Nº P-112 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Senhor Superintendente, através da Portaria nº G-25, de 29 de junho de 1978, publicada no Diário Oficial de 04 de julho de 1978, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E :

Designar a partir de 01 de novembro de 1978, JOSÉ LOPES DE CAMPOS, ocupante do cargo de Técnico de Administração, código NS-923, classe C, referência 49 do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Execução e Fiscalização de Atividades Locais, DAI-111.2, da Coordenadoria Regional da SUDEPE no Estado de Goiás, em caráter provisorio, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Inspeção de Pesca ou Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79.348, de 07 de março de 1977.

OSWALDO GUY MACHADO DE SOUZA CASTRO

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 484/78-DP: Aposentar, no Quadro Permanente, de acordo com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da Constituição, combinados com o artigo 178, item I, alínea b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, RAIMUNDO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.525.824, no cargo de Agente de Defesa Florestal, código NM-1008, Classe "C", Referência "31" - DE/Ceará. (Processo nº 1.909/78-DE/CE).

Nº 485/78-DP: Conceder aposentadoria, no Quadro Permanente, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da Constituição, a MAURO GOMES DO REGO, matrícula nº 1.153.811, no cargo de Agente de Defesa Florestal, código NM-1008, Classe "C", Referência "31", DE/Rio de Janeiro. (Processo nº 3.767/78-DE/RJ).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 25, itens III e IX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 486/78-DP: ART. 1º - Designar o Diretor da Divisão de Controle e Avaliação de Projetos, código DAI-111.3, JOSÉ FERNANDO PEDROSA, do Departamento de Reflorestamento, o Diretor da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, código DAI-111.3, MAURO FERNANDES DUARTE, o Diretor da Divisão de Auditoria Interna, código DAI-111.3, HIROSI NINOMIA, ambos do Departamento de Contabilidade e Finanças e o Agente Administrativo, SA-801, Classe "C", RUBENS CASANOVA, da Delegacia Estadual em São Paulo, para constituírem uma Comissão, sob a presidência do primeiro, incumbida de proceder a fiscalização em projetos de reflorestamento, amparados pela Lei nº 5.106/66, em vários estados da Federação;

ART. 2º - Dentro das Normas vigentes no IBDF, a Comissão deverá executar o Plano de Aplicação Orçamentário, apresentado e aprovado pelo Fundo Federal Agropecuario, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

ART. 3º - A Comissão deverá apresentar ao Departamento de Reflorestamento do IBDF, relatório suscinto e objetivo da atual situação dos projetos incentivados pela Lei nº 5.106/66, até 28 de fevereiro de 1979.

ART. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório de prestação de contas ao Departamento de Contabilidade e Finanças do IBDF, até 28 de fevereiro de 1979. PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1061 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto 68.159, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes no processo INCRA/BR/Nº 5982/78, referentes ao pedido de concessão de registro como Empresa Particular de Colonização, formulado pela SERRA AZUL S/A AGROPECUÁRIA;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria-Decreto 59.428 e Instrução nº 18/76;

CONSIDERANDO, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações-DP, emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 138 de 31 de outubro de 1978,

R E S O L V E :

CONCEDER registro como empresa Colonizadora à SERRA AZUL S/A AGROPECUÁRIA, sediada no Município de Manga, no Estado de Minas Gerais, por terem sido cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria, conforme consta nos autos do Processo INCRA/BR/Nº 3.308/78.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1062 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto Nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-09, no Processo INCRA/CR-09 / Nº 135/78, referentes ao projeto de loteamento para fins de Sítios de Recreio, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 701 122 002 062/0, localizado no Município de Quatro Barras no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO, especialmente, o parecer do Diretor do Departamento de Projetos e Operações-DP, emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 137 de 31 de outubro de 1978,

R E S O L V E :

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "Estância Roda de Carro", com 100 lotes, para fins de Sítios de Recreio, a ser executado no Imóvel denominado "Roda de Carro", com área de 62,1800 hectares, cadastrado sob o código 704.

122 002 062/0 Localizado no Município de Quatro Barras, Estado do Paraná de propriedade de Antonio de Oliveira, nos termos das Escritura Pública de Compra e Venda datada de 25 de agosto de 1961, devidamente registrada sob a Transcrição 46.149, livro 3-AR, datada de 13 de outubro de 1961, no Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca da Capital, Estado do Paraná, Escritura Pública de Compra e Venda datada de 9 de junho de 1961, devidamente registrada sob a Transcrição 46.145, livro 3-AR datada de 13 de outubro de 1961, no Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição, da Comarca da Capital, Estado do Paraná, Escritura Pública de Compra e Venda datada de 6 de junho de 1961, devidamente registrada sob a Transcrição 46.148, livro 3-AR datada de 13 de outubro de 1961, no Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca da Capital, Estado do Paraná e Escritura Pública de Compra e Venda datada de 7 de abril de 1959, devidamente registrada sob a Transcrição 41.175, livro 3-AN de 5 de maio de 1959, no Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca da Capital, Estado do Paraná, que abrangerá a área de 62,1800 hectares, não observando-se remanescente com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e legislação complementar;

II - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1063 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-IN CRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto Nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-06, no Processo INCRA/CR-06/Nº 838/77, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Expansão Urbana, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob os códigos 426 156 264 830/8 e 426 156 001 813/7, localizado no Município de Ribeirão das Neves no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria-Decreto Nº 59.428 /66 e Instrução Nº 17a/77;

CONSIDERANDO, especialmente, o parecer do Diretor do Departamento de Projetos e Operações - DP, emitidos através do Relatório INCRA/DP/Nº 139 de 3 de novembro de 1978,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de Loteamento denominado "NOVA PAMPULHA", com 636 lotes, para fins de Expansão Urbana, a ser executado nos imóveis denominados "Fazenda do Retiro" e "Olhos D'Água", com área de 46,9425 hectares, cadastrado sob os códigos 426 156 264 830/8 e 426 156 001 813/7 localizado no Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais de propriedade do INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS-INOCOOP nos termos do instrumento particular de Contrato de Compra e Venda, com força de Escritura Pública, transcrito sob os Nºs 01 e 02 das Matrículas Nºs 739 e 364, no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais, que abrangerá a área de 46,9425 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e legislação complementar;

II - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 286 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1978

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO MARANHÃO, do Departamento de Ensino do Ministério da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere a letra "j", artigo 18 do Regimento Interno desta Escola, aprovado pela Portaria Ministerial nº 507, de 16 de outubro de 1975 (D.O. de 04.11.75); e

tendo em vista o que consta do Processo nº 5.900/78-DASP

R E S O L V E:

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego abaixo relacionado, os seguintes candidatos habilitados em concurso:

TÉCNICO EM CONTABILIDADE LT-NM-1042.A-Ref.24

- 01 - José Raimundo Soares
- 02 - Manoel Pereira Fonseca
- 03 - João Reinaldo Silva Meireles

A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

João de Souza Guimarães

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PORTARIA Nº 177, DE 6 DE
NOVEMBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder aposentadoria, por tempo de serviço, a Antonio Barroso, Encadernador, nível 10-C, do Quadro Extinto desta Universidade, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 101 da Constituição Federal e com as vantagens do artigo 15 do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967.

Ouro Preto, 6 de novembro de 1978. —
Theódulo Pereira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 01 DE NOVEMBRO
DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, tendo em vista o que consta do Processo nº 34.435-76-UFRJ, e o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 939 — Designar Pedro Teixeira de Souza, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, 1007.B, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercer a função de Encarregado do Horto Botânico, DAI-111.2, do Museu Nacional

prevista no Decreto nº 79.982, de 18 de julho de 1977.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9º, alínea "a" do Decreto nº 59.876, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 940 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição, a Geralda Teixeira de Matos, matrícula nº 1.987.257, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 1.101.B, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 941 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição, a Eunice dos Santos Faria, matrícula nº 1.678.298, no cargo de Desenhista, 1.014.B, Referência 32, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 942 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição, a Rosa Provenzano Domingues da Silva, matrícula número 1.987.256, no cargo de Agente Administrativo, 801.C, Referência 32, do Quadro Permanente desta Universidade. — Luiz Renato Caldas.

PORTARIAS DE 07 DE NOVEMBRO
DE 1978

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, usando de atribuição de sua competência resolve:

Nº 945 — Dispensar, a pedido, Yara Martins Pita de Jesus, Agente Administrativo, LT-801.B, de substituto eventual do Chefe da Seção de Classificação, Re-

tribuição de Cargos e Empregos, DAI-111.2, da Divisão de Controle de Cargos e Empregos da Superintendência-Geral de Pessoal, prevista no Decreto nº 79.982-77.

Nº 946 — Dispensar Pedro Teixeira de Souza, Agente de Atividades Agropecuárias, NM-1007.B, de substituto eventual do Encarregado do Horto Botânico, DAI-111.2, do Museu Nacional, prevista no Decreto nº 79.982-78.

Nº 947 — Designar José Batista de Andrade, Agente de Atividades Agropecuárias, NM-1007-B, substituto eventual do Encarregado do Horto Botânico, DAI-111.2, do Museu Nacional, prevista no Decreto nº 79.982-77. — Hélio Schittler Silva.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista o que consta do Processo nº 33.490-78-UFRJ, resolve:

Nº 953 — Designar Nilce Conti, Técnico de Contabilidade, 1042.B, do Quadro Permanente desta Universidade, substituto eventual do Chefe da Seção de Ensino, DAI-111.2, da Escola de Enfermagem Anna Neri, prevista no Decreto nº 79.982-77. — Hélio Schittler Silva.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

Departamento do Pessoal
PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 382 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição, a Severino Galdino da Silva, matrícula nº 1.931.730, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006.2, classe "B", referência 16 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. — (Proc. 15.960).

Nº 383 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição, a João Gomes de Lima, matrícula número 1.278.161, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, código NM-1007.1, classe "A", referência 04 do

Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. (Proc. 15.958).

Nº 384 — Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III, item IV, parágrafos 1º e 2º item I letra "B" da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Mariano Ferreira da Silva, matrícula número 1.674.284, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006.2, classe "B", referência 16 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. — (Processo nº 16.021-78).

Nº 385 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição, a Clélia Simões Lopes, matrícula número 2.101.965, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4, classe "C" referência 32, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. — (Proc. 14.512-78).

Nº 386 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição, a João Gomes de Moura, matrícula número 1.226.456, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006.1, classe "A", referência 04 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. (Proc. 14.136-78).

Nº 387 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição, a Hamilton Coelho de Araújo, matrícula nº 1.884.526, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, código NM-1001.7, classe "B", referência 32 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. (Proc. 14.137-78).

Nº 388 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição, a Severina Costa de Almeida, matrícula nº 1.932.222, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "B", código M-402, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. — (Proc. 13.741-78).

Nº 389 — Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III, item IV, parágrafos 1º e 2º, 178 item I, letra "b" da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, José Antonio de Oliveira, matrícula número 2.412.101, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.2, classe "B", referência 08, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. — (Proc. 13.984).

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 186/78-GR, de 06 de novembro de 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Proc. nº 8023/78,

RESOLVE designar ADEMIR ROSA DE ASSIS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, do Departamento de Pessoal, em vaga decorrente da dispensa de VALDEREZ DE LIMA E SILVA.

NALDO HALLIDAY PIRES FERREIRA)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO COFEN-43

O Conselho Federal de Enfermagem, no uso de sua competência, cumprindo deliberação do Plenário em sua 48a. Reunião Ordinária, realizada no período de 16 a 17 de outubro, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos IV, XII e XIII, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, combinado com o art. 12, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFEN-1/75, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 1975, RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Terceira Parte, que com esta baixa, do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, relativa ao processamento da eleição

dos conselheiros, respectivos suplentes, e dirigentes do Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

Brasília, 17 de outubro de 1978.

NYRZA DA ROCHA DIAS DE MEDEIROS
PRIMEIRA SECRETÁRIA

AMALIA CORRÊA DE CARVALHO
PRESIDENTE

TERCEIRA PARTE

ELEIÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS E DIRIGENTES DO CONSELHO FEDERAL

TÍTULO I

ELEIÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS DO COFEN

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 157. A Assembléia dos Delegados Regionais é o órgão competente para eleger, por maioria de votos, em escrutínio secreto, os conselheiros do Conselho Federal e respectivos suplentes.

Art. 158. A Assembléia dos Delegados Regionais é constituída pelos delegados dos eleitores dos Conselhos Regionais, em número de um para cada COREN, eleitos na forma da Lei e do presente Código Eleitoral.

Art. 159. A eleição dos membros do COFEN é realizada pelo menos 30(trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros em exercício.

Art. 160. A convocação da Assembléia dos Delegados Regionais é feita pelo Presidente do COFEN, mediante o Edital Eleitoral nº I, publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à data estipulada para o pleito.

Parágrafo único. O edital mencionará o local onde será realizada a eleição bem como o dia da mesma e a hora para o início dos trabalhos eleitorais, além do prazo para o registro de chapas.

Art. 161. Afora a imprescindível condição de inscrito no Quadro I, as exigências relativas à elegibilidade e as restrições e impedimentos para os candidatos são os constantes, respectivamente, dos arts. 15 e 16 do presente Código.

Art. 162. Cada chapa é integrada por 9 (nove) nomes de candidatos a membros efetivos e por igual número de candidatos a suplentes.

Art. 163. As despesas de viagem e estada dos delegados eleitores correm à conta dos CORENs que representam.

CAPÍTULO II

REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 164. O pedido de registro de chapa é feito mediante requerimento, dirigido ao Presidente do COFEN, assinado por, no mínimo, 20 (vinte) enfermeiros, instruído com os seguintes documentos relativos a cada um dos respectivos componentes, observado o disposto no artigo 162:

I - declaração de concordância com sua candidatura;

II - prova de atendimento às exigências constantes do art. 161;

III - curriculum vitae.

§ 1º. Aplicam-se aos signatários do requerimento referido neste artigo o disposto no art. 18 e seguintes, no que couber.

§ 2º. Cada signatário somente pode subscrever pedido de registro de uma chapa.

§ 3º. O candidato só pode concorrer em uma chapa.

§ 4º. A chapa é numerada de acordo com a ordem de entrada do respectivo requerimento no COFEN.

Art. 165. Recebidos os pedidos de registro de chapas, são estas, preliminarmente, remetidas a cada Conselho Regional, para conhecimento.

Art. 166. A impugnação de qualquer nome ou chapa somente é protocolizada pelo COFEN se formulada por escrito, instruída com os comprovantes pertinentes às razões que a fundamentam e, ademais, desde que apresentada ao COFEN até 60 (sessenta) dias antes da data estipulada para o pleito.

Art. 167. Verificada a procedência da impugnação, o COFEN notificará o primeiro signatário do pedido de registro da chapa, concedendo-lhe prazo de 10 (dez) dias para substituição do nome ou da chapa.

Art. 168. Após o registro, as chapas são publicadas, mediante o Edital Eleitoral nº 2, na imprensa oficial.

CAPÍTULO III

ELEIÇÃO

SEÇÃO I

SESSÃO PREPARATÓRIA

Art. 169. Na data marcada para a eleição, a Assembléia dos Delegados Regionais é instalada no local e hora designados, sob a presidência do Presidente do COFEN e secretariada pelo Primeiro Secretário deste, para apresentação de credenciais e identificação dos delegados eleitores.

Art. 170. Encerrada a apresentação de credenciais e identificação, a Mesa, verificada, em primeira chamada, a presença da maioria dos delegados eleitores, ou, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, procede à eleição de delegados, não integrantes de chapá, para a Presidência e Secretaria da Assembléia durante a sessão eleitoral, transmitindo aos eleitos, em sequência, a respectiva direção.

SEÇÃO II

SESSÃO ELEITORAL

Art. 171. Iniciada a sessão eleitoral, o Presidente convidará 2 (dois) delegados para, como escrutinadores, integrarem a Mesa, dando início à votação.

§ 1º. O voto é secreto e pessoal.

§ 2º. O delegado, pela ordem alfabética da unidade federativa correspondente ao COREN que representa, assina a lista de votantes, recebe um envelope rubricado pelo Presidente e, na cabine indevassável, coloca, dentro do mesmo, a chapa de sua escolha, depositando-o a seguir, após exibi-lo aos integrantes da Mesa, na urna colocada em frente ao Secretário.

§ 3º. A votação é encerrada às 18 (dezoito) horas, ou antes, se já houve rem votado todos os delegados eleitores, sendo em seguida iniciada a apuração.

Art. 172. Feita a apuração, a Mesa proclama eleitos os integrantes da chapa que obteve maior número de sufrágios.

Parágrafo único. Em caso de empate, é procedida nova eleição; persistindo o empate, é efetuado sorteio entre as duas chapas mais votadas, proclamando-se eleitos os integrantes da chapa desse modo escolhida.

Art. 173. Imediatamente a seguir é lavrada e lida a ata dos trabalhos, que é assinada pelos componentes da Mesa, por todos os demais delegados eleitores e, se o Presidente o autorizar, por outras pessoas presentes, após o que é suspensa a reunião da Assembléia dos Delegados Regionais.

CAPÍTULO IV

RECURSO

Art. 174. Qualquer integrante de chapa poderá interpor, fundamentadamente, junto à Assembléia dos Delegados Regionais, recurso do resultado do pleito, no prazo de 3 (três) horas a contar da proclamação dos eleitos.

Art. 175. Transcorrido o prazo para recurso, é reiniciada a reunião da Assembléia dos Delegados Regionais.

Parágrafo único. Na ocorrência de recurso, será este julgado pela Assembléia, procedendo-se a novo pleito, na mesma reunião, caso o julgamento acarrete anulação do pleito já realizado.

Art. 176. Na hipótese de inexistência de recurso ou, ocorrido este, após seu julgamento e, se for o caso, novo pleito e proclamação dos eleitos, a reunião da Assembléia dos Delegados Regionais é encerrada.

CAPÍTULO V

POSSE DOS ELEITOS

Art. 177. A posse dos conselheiros eleitos para o Conselho Federal é dada pelo Presidente deste, em reunião que será realizada na manhã do dia imediato ao do término dos mandatos que se extinguem, observado o disposto no parágrafo único do art. 140 e no art. 141 e seu parágrafo único do presente Código, no que couber.

Parágrafo único. Na mesma reunião em que é dada posse aos conselheiros são compromissados os respectivos suplentes.

TÍTULO II

ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO COFEN

Art. 178. O Plenário do Conselho Federal é o órgão competente para eleger, na reunião em que são empossados seus membros, os integrantes da Diretoria, observado o disposto no art. 7º da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

Parágrafo único. Os conselheiros não integrantes da Diretoria constituem a Comissão de Tomada de Contas.

Art. 179. Na mesma reunião em que eleger os membros da Diretoria o Plenário sorteará os nomes dos suplentes a serem convocados, pela ordem do sorteio, para substituição de conselheiro em caso de vacância ou impedimento e, para efeitos de quorum, na hipótese de ausência.

Art. 180. Os eleitos para a Presidência, Vice-Presidência e Primeira Secretaria constituem a Mesa Diretora do Plenário.

Art. 181. A eleição e a posse dos membros da Diretoria serão realizadas na forma preceituada pelo artigo 142 e seguintes do presente Código, no que couber.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUÇÃO Nº JA-CRTA-7ª AR-063/78

O Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração 7ª Região, constituída pela Portaria Nº 07/78 da Junta Administrativa Federal em 26 de janeiro de 1978, nos termos da Portaria MTB 3043 de 17 de janeiro de 1978;

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário desta Junta Administrativa Regional, na sessão realizada no dia 16 de outubro de 1978:

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir registro na forma abaixo:

§ 1º - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei 4769-965.

a) Registro Definitivo

Nº9038-Luiz Fernando do Espírito Santo; Nº9039-Augusto de Castro Filho; Nº9040-Marília Cunha Cavalcanti d'Albuquerque; Nº9041-Laura Maria da Silva Macedo; Nº9042-João Soares dos Santos; Nº9043-Celso Maurício Brum; Nº9044-Sulí da Gama Fontaine; Nº9045-Maria Auxiliadora Araújo Papazian; Nº9046-Abel de Souza Lima Filho; Nº9047-Carlos Kattar; Nº9048-Zulmar Coelho Gomes; Nº9049-Sylvio Lima da Costa Dourado; Nº9050-Renato de Araújo Alves; Nº9051-Roberto Marques Junior; Nº9052-Nelson Souza Bombetti; Nº9053-José Carlos Dias Monteiro; Nº9054-Paulo José da Cruz; Nº9055-Jorge Herminio Teixeira da Silva; Nº9056-Hieron Franca Monteiro; Nº9057-Marcilio Ferrini Junior; Nº9058-Mariangela Balbi Fraga; Nº9059-Gildro José Martins Viana; Nº9060-Alis Bonow Mendes; Nº9061-Isael Bastos Lemos; Nº9062-Ricardo Prado Amado; Nº9063-Maurício Dantas de Almeida; Nº9064-Leonam José de Magalhães Ferreira; Nº9065-Rui Gaspar Mouco; Nº9066-Sérgio Raimundo Isabelle; Nº9067-Helena de Oliveira Leite; Nº9068-Roberto Souza de Assis; Nº9069-Moema Marinho de Assis; Nº9070-Luiz Fernando França Petrone; Nº9071-Newton José Nunes; Nº9072-Yonder Archango Ching San.

b) Registro Provisório (Válido pelo prazo de um ano)

NºRP-3047-Almir Barroso da Silva; NºRP-3048-Sergio de Oliveira Lima; NºRP-3049-Luiz Demetrio Pugialli Filho; NºRP-3050-Iara Motta; NºRP-3051-Edson Pessoa da Silva; NºRP-3052-Pedro Fontes Coelho; NºRP-3053-José Roberto Pacheco de Barros Fagundes; NºRP-3054-Ruth Lilia Damasco d'Eça; NºRP-3055-Cleonice de Oliveira Dias; NºRP-3056-Sidney Howard Hossel Junior; NºRP-3057-Dario da Silva Lopez; NºRP-3058-Noel Pereira Magioli Junior; NºRP-3059-Maltizes de Jesus Garcia; NºRP-3060-Maria da Conceição Martins de Andrade; NºRP-3061-Wandec Oliveira de Souza; NºRP-3062-Maria do Carmo Conceição de Souza; NºRP-3063-Solange Aleixo Lustosa de Andrade; NºRP-3064-Ana Lúcia Cordeiro da Rocha; NºRP-3065-Helena Hüfke Heffer da Costa; NºRP-3066-Luiz César Moura Heffer da Costa; NºRP-3067-Zilda da Silva Brasileiro; NºRP-3069-Oswaldo de Albuquerque Filho; NºRP-3070-Dermeval Luiz Gans; NºRP-3068-Maria de Lourdes Pires Ferreira.

Art. 2º Conceder transferência de registro, de outros CRTA para este CRTA 7ª Região, na forma abaixo:

§ 1º Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei 4769-965:

a) Registro Definitivo

Alfredo Sanches Tavares - registrado no CRTA 10ª Região sob o nº 193, para este CRTA 7ª Região sob o nº 9073.

b) Registro Provisório (Válido pelo prazo de um ano)

Sueli Alves dos Santos - registrada no CRTA 1ª Região sob o nº RP-614, para este CRTA 7ª Região sob o nº RP-3071.

Art. 3º Conceder transferência de registro deste CRTA 7ª Região para CRTA 8ª Região:

§ 1º Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei 4769-965:

Jorge Tiago Del Vale Campos registrado sob o nº 7749

Art. 4º Conceder prorrogação de registro, nos termos da legislação e normas vigentes, na forma abaixo:

§ Único - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei 4769-965:

NºRP-2250-Meloisa Monte Serrat de Almeida Bindo, no período de 22.09.78 à 21.09.79.

Art. 5º Atribuir registro Secundário na forma abaixo:

§ Único - Pessoa Física - nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei 4769-965:

NºRS-21 - Joaquim Bircha]

Art. 6º Conceder alteração da letra "c" para letra "a" do Técnico de Administração Luciano Ribeiro Leitão, registrado neste CRTA 7ª Região sob o nº 1260.

Art. 7º Conceder registro como pessoa jurídica nos termos do art. 15º da Lei 4769-965, combinado com art. 12º do Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934/67:

NºPJ-396-Macre Ltda - Maia Consultoria e Representações; NºPJ-397-Othon L. Bezerra de Mello - Comércio e Importação S.A.; NºPJ-398- APD - Administração e Processamento de Dados.

Art. 8º Conceder cancelamento de registro, Pessoa Jurídica, neste CRTA 7ª Região:

NºPJ- 56 - Consultasse - Consultoria e Assessoramento.

Art. 9º A presente Resolução, entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1978.

ONOFRE DE BARROS
Vice Presidente no
Exercício da Presidência

Ofício nº1562/78

RESOLUÇÃO Nº JA-CRTA-7ª AR-064/78

O Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7ª Região, constituída pela Portaria Nº 07/78 da Junta Administrativa Federal em 26 de janeiro de 1978, nos termos da Portaria MTb 3043 de 17 de janeiro de 1978;

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário desta Junta Administrativa Regional, na sessão realizada no dia 24 de outubro de 1978:

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir registro na forma abaixo:

§ 1º Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei 4769-965:

a) Registro Definitivo

Nº 9074- Amilcar Leite Ribeiro de Souza; Nº 9075- José Roberto Roxo de Lima; Nº 9076- Lindinalva Gomes de Lima; Nº 9077- Terezinha de Aguiar Vitorino; Nº 9078- Geraldo da Cruz Chaves; Nº 9079- José Augusto Assumpção Brito; Nº 9080- Sebastião Ferreira de Moura Costa; Nº 9081- Flávio Bizzotto Ferreira; Nº 9082- João Bosco Neves de França; Nº 9083- Ineida Moreira da Silva; Nº 9084- Walter Alves de Oliveira; Nº 9085- José Tarcísio Chagas Quintão; Nº 9086- Mauro Vieira da Rocha; Nº 9087- Rosana Ribeiro de Oliveira; Nº 9088- Paulo Atilio Vivacqua; 9089- Rose de Lima Pimenta; Nº 9090- José Carlos de Alvim Botelho; Nº 9091- Jorge Leopoldo da Silva; Nº 9092- Lucia Maria Campos Alvim; Nº 9093- Gilberto Tavares Baptista; Nº 9094- Natalicio Honorato Batista; Nº 9095- João Alberto Fernandes; Nº 9096- Luiz Kleber Gomes dos Santos; Nº 9097- Francisco Pazos Serbosa.

b) Registro Provisório (válido pelo prazo de um ano).

Nº RP-3072- Carlos Gil Cerqueira Pinto; Nº RP-3073- Luciano Otávio Dutra Leite Barbosa Filho; Nº RP-3074- Erico dos Santos Pereira Junior; Nº RP- 3075- Nadabe Nunes de Assis; Nº RP- 3076- Kathleen Helmi de Palmeira Sinivirta; Nº RP-3077- Paulo Roberto Baltazar do Couto; Nº RP- 3078- Paulo Cezar Duque de Pinho; Nº RP-3079- Jane Gomes de Oliveira; Nº RP- 3080- Therezinha Brêtas-Pêres; Nº RP- 3081- Heleno de Almeida Araujo; Nº RP-3082- Verônica Fátima Inã Agrelo Gutierrez.

§ 2º Pessoa Física - nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei 4769-965 - Resolução CFTA nº 127 de 07 de agosto de 1978:

Nº 9098 - Geraldo Moreira

§ 3º Pessoa Física - nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei 4769-965 - Resolução CFTA nº 142 de 26 de setembro de 1978:

Nº 9099 - Vinicius Jose Kraemer Álvares

Art. 2º Conceder transferência de registro de outro CRTA para este CRTA 7ª Região, na forma abaixo:

§ Único - Pessoa Física - nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei 4769-965:

Heitor Agostinho dos Santos Teixeira - registrado no CRTA-10ª Região, sob o nº 750, para este CRTA - 7ª Região sob o nº 9100.

Art. 3º Conceder transferência de registro deste CRTA 7ª Região para o CRTA - 1ª Região:

§ - Único - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei 4769-965:

Elza de Alvarenga Carmo-registrado sob o nº 3644

Art. 4º Conceder prorrogação de registro nos termos da legislação e normas vigentes, na forma abaixo:

§ unico - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei 4769-965:

Nº RP- 1574 - João Batista Zózimo Brandão, no período de 05.10.78 à 04.10.79; Nº RP- 1621- Claudio Rupp Gonzaga, no período de 05.10.78 à 04.10.79; Nº RP- 2291- Nelson Monteiro de Almeida, no período de 18.10.78 à 17.10.79.

Art. 5º Conceder alteração de nome de solteira MARILDA CONCEIÇÃO CARDOSO DAMASCENO, registrada no CRTA 7ª Região, sob o nº 1387, nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei 4769-965; para o de casada MARILDA CONCEIÇÃO DAMASCENO DO NASCIMENTO, conforme Certidão de casamento.

Art. 6º Conceder registro como pessoa jurídica nos termos do art. 15º da Lei 4769-965, combinado com art. 12º do Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934/67.

Nº PJ- 399- MCA - Processamento de Dados Ltda.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1978.

ONOFRE DE BARROS
Vice Presidente no
Exercício da Presidência
Ofício nº1613/78

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SIDERURGIA BRASILEIRA S. A. (SIDERBRAS)

ATA Nº 44. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SIDERURGIA BRASILEIRA S/A - SIDERBRÁS - Aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito, reuniram-se em Brasília, Distrito Federal, na sala de reuniões da Siderurgia Brasileira S/A - SIDERBRÁS, no nono pavimento do Bloco "K", da Quadra 2, do Setor de Autarquias Sul, os Senhores Engenheiro Henrique Brandão Cavalcanti,

Presidente do Conselho, Economista Aluisio Marins e Economista Guilherme Hatab, para realizarem a quarta reunião extraordinária do Conselho de Administração da Sociedade, na forma da Lei e do Estatuto Social. O Presidente convidou a mim, Roberto de Barros Pacheco, para secretariar a reunião, declarando, em seguida, abertos os trabalhos. O Presidente, cumprindo o disposto no Artigo 18, V, do Estatuto, submeteu ao Conselho de Administração proposta de Resolução, referente a aumento do capital, a seguir transcrita: "O Conselho de Administração da SIDERBRÁS, tendo em vista: 1 - a aprovação pelo Conselho Técnico do Instituto de Resseguros do Brasil de subscrição de Cr\$ 500 milhões em ações representativas do capital social da SIDERBRÁS; 2 - recursos da União, já alocados por adiantamento, e outros a serem postos à disposição da SIDERBRÁS nos próximos meses, como a seguir especificados: 2.1 - estão previstos para até o final de 1978, recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento, consignados no orçamento para 1978, alocados ao Ministério da Indústria e do Comércio, no montante de Cr\$ 1.560.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos e sessenta milhões de cruzeiros), dos quais já foram recebidos, até esta data, Cr\$ 1.460.000.000,00 (hum bilhão e quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros), contabilizados como adiantamento para aumento de capital; 2.2 - estão previstos, também como destaque de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento, Cr\$ 800 milhões, alocados pela Exposição de Motivos da SEPLAN nº 150, de 16 de maio de 1978, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 17 de maio de 1978 e publicada no Diário Oficial da União de 18/05/78. Desse valor, já foram recebidos, até esta data, Cr\$ 595 milhões, contabilizados como adiantamentos para aumento de capital; 2.3 - estão previstos, ainda, como destaque de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento, em 1978, Cr\$ 450 milhões como parcela dos Cr\$ 1,0 bilhão, alocados pela Exposição de Motivos da SEPLAN nº 355, de 19 de setembro de 1978, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/78; 2.4 - estão previstos, por outro lado, recursos no montante de Cr\$ 521.500.000,00 da Companhia Vale do Rio Doce como contrapartida dos aportes de capital na AÇOMINAS e Companhia Siderúrgica de Tubarão, dos quais já foram recebidos Cr\$ 34 milhões; 2.5 - está previsto, finalmente, o ingresso das parcelas restantes dos Cr\$ 1,0 bilhão, a que se refere o ítem 2.3 acima, assegurando, na eventualidade de sobras, dessa forma, a subscrição das ações a serem emitidas em decorrência da autorização do aumento de capital proposto; aprova seja procedido a um aumento do capital, dentro do limite do capital autorizado de Cr\$ 20 bilhões, ouvido o Conselho Fiscal, por emissão de 4.040.797.540 (quatro bilhões, quarenta milhões, setecentos e noventa e sete mil e quinhentas e quarenta) ações, na forma dos Artigos 6º e 7º do Estatuto Social. Estando, pois, desde já, assegurada a subscrição das 4.040.797.540 ações, delibera ainda o Conselho de Administração que o aumento de capital seja realizado da seguinte forma: 1 - as ações, objeto da emissão proposta, serão ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; 2 - a subscrição será particular, por incorporação dos créditos representativos dos adiantamentos de capital existentes e por integralização em dinheiro no ato de subscrição, e pelo valor nominal das ações; 3 - será assegurado o direito de preferência aos atuais acionistas à razão de 6,78 ações por grupo de 10 possuídas; 4 - o prazo para o exercício do direito de preferência será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data fixada em aviso a ser publicado, findo os quais as sobras verificadas serão rateadas proporcionalmente entre os acionistas que tenham solicitado reservas de sobras no boletim ou lista de subscrição. As sobras resultantes do rateio serão subscritas preferencialmente pelos acionistas União e/ou entidades da Administração Federal indireta. O disposto se aplicará tanto às sobras de subscrição como às decorrentes de aglutinação das frações de ações; 5 - subscritas todas as ações, será pelo Conselho de Administração verificado e aprovado o referido aumento do capital, alterando-se, em consequência, o Artigo 5º, parágrafo 1º, do Estatuto." O Conselho de Administração resolveu aprovar (RCA-14). E, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Roberto de Barros Pacheco, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes. Brasília, 17 de outubro de 1978. Assinado: Henrique Brandão Cavalcanti,

Presidente, Aluisio Marins, Conselheiro, Guilherme Hatab, Conselheiro, Roberto de Barros Pacheco, Secretário.

"A presente é cópia fiel do Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, fls. 016, 017 e 018."

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data for arquivada sob o nº 8278.

Brasília, 7 de novembro de 1978

WALDYR PEIXOTO - Secretário-Geral

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Siderurgia Brasileira S.A. - SIDERBRÁS, tendo examinado a proposta do Conselho de Administração da referida Sociedade, datado de dezessete de outubro de mil novecentos e setenta e oito, referente à emissão e colocação de 4.040.797.540 (quatro bilhões, quarenta milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, correspondente a Cr\$ 4.040.797.540,00 (quatro bilhões, quarenta milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), dentro do limite do Capital Autorizado de Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros), do qual se acham integralizados Cr\$ 5.959.202.460,00 (cinco bilhões, novecentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros), manifesta a sua concordância com os seus termos, opinando pela sua aprovação e imediata realização, uma vez que tal proposta atende aos interesses da Sociedade e está em conformidade com os dispositivos legais e estatutários.

Brasília, 18 de outubro de 1978

Roberto Linhares da Costa

Péricles Vasconcelos Garcia

Almir Cipriano Baldoz

(Nº 16267 - 10-11-78 - Cr\$ 1.990,00)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CARTA PATENTE Nº 481

Aos primeiros dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, tendo a Companhia Colina de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente número 481 para que possa funcionar na República Federativa do Brasil, em seguros dos Ramos Elementares, como definidos no artigo 7º,

inciso I, do Decreto número 61.559, de 23 de outubro de 1967 e de acordo com a Portaria MIC número 96 de 3 de maio de 1978 e segundo as leis da República. E para constar, eu Ignez Grecco Reis, chefe da Seção de Reg. e Cadastro - DISOC-DEFIS da Superintendência de Seguros Privados, lavrei a presente carta que fica registrada no livro competente, número quatro, às folhas cento e sessenta e cinco.

Rio de Janeiro - RJ, 1º de novembro de 1978. - *Alfeu Amaral*.
(Nº 16.282 - 10-11-78 - Cr\$ 440,00)

ENERGIA NUCLEAR

Lei nº 6.453, de 17-10-1977

DIVULGAÇÃO Nº 1.298

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília

Na sede do D.I.N

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL — ELETRONORTE

SUBSIDIÁRIA DA ELETRONORTE

CGC Nº 00.357.038

BALANÇO INTERCALAR EM 30 DE JUNHO DE 1978

(Levantado de acordo com o Decreto nº 28.545, de 24 de agosto de 1950)

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO	2.270.211.471,65	INEXIGÍVEL	1.748.735.340,27
Bens e Instalações em Serviço		Capital	1.083.149.000,00
Insts.p/Prod.-Motores Hidráulicos	2.150.797.944,41	Reservas p/Aumento de Capital	499.438.848,27
Instalações de Transmissão	107.640.863,87	Cor.Mon.-Ativo Imobilizado	57.147.543,76
Instalações em Geral	11.772.663,37	Cor.Mon.-Obras em Andamento	212.043.078,88
DISPONÍVEL	116.982.665,09	Outras Reservas p/ Aumento de Capital	75.366.495,30
Caixa e Bancos	2.416.553,64	Juros Debs.às Construções	154.881.710,33
Letras do Tesouro Nacional-Capital Próprio	53.154.556,42	Reserva Legal	6.591.844,11
Disponível Vinculado	61.411.555,03	Reserva p/Depreciação	109.677.104,29
Cauções de Terceiros	260.000,00	Lucros e Perdas	49.878.543,60
Recursos de Convênios	61.151.555,03	EXIGÍVEL	3.702.369.516,93
REALIZÁVEL	94.193.727,04	Curto Prazo	
Curto Prazo		Contas a Pagar	515.726.304,41
Contas a Receber	5.615.083,00	Empreiteiros	324.027.051,36
Reserva Global de Garantia	5.615.083,00	Fornecedores-Moeda Nacional	2.233.764,40
Devedoras Diversas	45.476.327,41	Fornecedores-Moeda Estrangeira	189.465.488,65
Rendas não Faturadas	3.500.000,00	Obrigações a Pagar	
Outros Ativos Correntes	3.354.927,41	Retenções Contratuais	7.975.248,46
Fornecm.Equipm.Serviços - Exterior	38.621.400,00	Cauções de Empreiteiros	260.000,00
Depósitos Especiais ou Caução	9.747.270,75	Juros em Curso-Moeda Nacional	8.196.474,21
	60.838.681,16	Outros Créditos Correntes	11.444.469,00
Longo Prazo		Obrigações Sociais	5.491.054,35
Almoxarifado	8.126.325,77	Tributos a Pagar	1.478.427,28
Material em Depósito	7.371.372,01	Imposto de Renda-Empresa	2.104.188,00
Material em Trânsito	754.953,76	Outros Créditos	2.370.799,37
Obrigs.e Empr.a Receber-Convênios		Provisão para Férias	5.987.174,87
Habitacionais	24.564.059,45	Provisão para o 13º Salário	3.325.231,52
Títulos de Renda	539.660,66	Provisão para o Imposto de Renda-78	2.773.854,00
Inversão em Outras Propriedades	125.000,00		555.688.756,47
	33.355.045,88	Longo Prazo	
PENDENTE	6.143.857.875,49	Financiamento-Moeda Nacional	3.135.505.659,64
Débitos em Suspensão	182.435.195,53	Retenções Contratuais	11.175.100,82
Despesas de Levantamento e Investigação Preliminares	113.736.239,55		3.146.680.760,46
Outros Débitos em Suspensão	68.698.955,98	PENDENTE	3.174.140.882,07
Obras e Serviços em Andamento	5.881.932.499,80	Créditos em Suspensão	29.597.785,40
Obras em Andamento	5.866.471.573,01	Outros Créditos Diferidos	4.592.722,23
Serviços para Terceiros	15.460.926,79	Adiantamento-Serviços p/ Terceiros	25.005.063,17
		Auxílios p/Construções	1.535.610.408,13
Correção de Dívida a Absorver	79.490.180,16	Contribuições	51.251.755,67
		Doações	1.484.358.652,46
		Patrimônio União em Reg.Esp.de Utilização	1.608.932.688,54
SUB-TOTAL	8.625.245.739,27	SUB-TOTAL	8.625.245.739,27
COMPENSAÇÃO	18.944.538.756,83	COMPENSAÇÃO	18.944.538.756,83
TOTAL DO ATIVO	27.569.784.496,10	TOTAL DO PASSIVO	27.569.784.496,10

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RENDA DO 1º SEMESTRE DE 1978	DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1978
RENDA BRUTA DE EXPLORAÇÃO	RENDA LÍQUIDA DO SEMESTRE APÓS O IMPÓSTO DE RENDA
Receita de Exploração	Apropriações à Renda Líquida
Fornecimento de Energia Elétrica	Juros Debitados às Construções
Outras Receitas	
Reserva Global de Garantia	Quota para a Reserva Legal
Quotas de Reversão e de Garantia	RENDA LÍQUIDA DO SEMESTRE APÓS AS APROPRIAÇÕES
Despesa de Exploração	LUCROS E PERDAS - Saldo Anterior
RENDA BRUTA DE EXPLORAÇÃO	CONSTITUIÇÃO DA RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL
DEDUÇÕES À RENDA BRUTA DE EXPLORAÇÃO	AUTORIZADA PELA A.G.O. DE 14/02/78.
Quota de Depreciação	
Resultado de Exploração	SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL
RENDA ESTRANHA À EXPLORAÇÃO	
Receita Estranha à Exploração	
Renda.Títulos Vinc.Mercado Aberto-LTN	
Outras Receitas-Convênios Habitacionais	
Obras Sob Contrato	
Juros Debitados às Construções	
Despesa Estranha à Exploração	
Obras Sob Contrato	
Outras Despesas	
RENDA DO SEMESTRE ANTES DO IMPÓSTO DE RENDA	
PROVISÃO PARA O IMPÓSTO DE RENDA	
RENDA LÍQUIDA DO SEMESTRE APÓS O IMPÓSTO DE RENDA	

Brasília, 30 de junho de 1978.

NAUL GARCIA LLANO
Presidente

FAUSTO CESAR VAZ GUIMARÃES
Diretor

JAYME BARCESSAT
Diretor.

JOSÉ CARLOS BRITO LOPES
Diretor

WILSON DANIEL CRISTOFARI
Diretor

ANTÔNIO BELLANI
CONTADOR-CRC.SP.37.609-"S"-DF.255

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 30 DE JUNHO DE 1978

NOTA 1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O balanço intercalar de 30 de junho de 1978 está apresentado segundo os padrões estabelecidos pelo Decreto nº 28.545 de 24 de agosto de 1950 e legislação complementar em vigor para os serviços de energia elétrica. No balanço a ser levantado em 31 de dezembro de 1978 serão adotados os procedimentos determinados pela nova lei das sociedades anônimas (Lei 6404/76) depois de disciplinados pelo DNAEE - Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

NOTA 2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia, são as seguintes:

- Imobilizações Técnicas - estão registradas ao custo de aquisição e/ou construção, acrescidos da correção monetária calculada nos termos do Decreto-Lei nº 1598/77 e instruções específicas emitidas pelo DNAEE - Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.
- Depreciação - foi calculada em bases duodecimais à taxa de 3% a.a. sobre o montante das imobilizações técnicas depreciáveis, convertidas em 2 de janeiro de 1978 em ORTN's, acrescidas das adições ocorridas em 1978 e registradas ao valor das ORTN's vigentes.
- Almoxarifado - os materiais estão registrados pelo custo médio das aquisições.

NOTA 3 - PATRIMÔNIO DA UNIÃO

O montante de CR\$ 1.608.932.688,54, representa o investimento na UHE Coaracy Nunes, situada no Território Federal do Amapá, em regime especial de utilização, cuja contrapartida está representada no passivo pendente.

NOTA 4 - OBRAS EM ANDAMENTO

Do montante de CR\$ 5.866.471.573,01 registrados na conta de Obras em Andamento, o valor de CR\$ 5.215.223.095,00 representa os custos decorrentes da construção da UHE de Tucuruí e seu Sistema de Transmissão Associado.

NOTA 5 - CAPITAL

O capital da Companhia está representado por 1.083.149.000 ações ordinárias no valor nominal de CR\$ 1,00 cada.

NOTA 6 - FINANCIAMENTOS

Os financiamentos para a UHE de Tucuruí e Sistema de Transmissão Associado estão representados por:

Curto Prazo	CR\$
Fornecedores - moeda estrangeira	189.465.488,65
Longo Prazo	
Contrato ELETROBRÁS/ECR-068/76	718.421.354,56
Contrato ELETROBRÁS/ECF-528/77	2.417.084.325,08
Total	3.135.505.659,64

O valor devido a fornecedores - moeda estrangeira, será transformado em financiamento externo, quando da comprovação de pagamento das faturas por parte dos agentes financeiros.

O contrato firmado com a ELETROBRÁS/ECR-068/76 corresponde a 2.812.816 UPCs. Sobre este contrato são cobrados juros de 7,5% a.a. sobre o valor do principal corrigido. O vencimento da 1ª parcela do contrato será em 1982 e o restante será pago em 45 parcelas trimestrais.

O valor dos recursos recebidos em face do contrato ECF 528/77 representa parte do valor total de empréstimo do Banco do Brasil S/A a ser repassado pela ELETROBRÁS.

Os encargos incidentes são juros de 15% a.a. mais comissão de abertura de 1% e 0,25% a.a. de taxa de fiscalização, sem incidência de correção monetária. O empréstimo será amortizado em 19 prestações anuais a partir de 1983.

NOTA 7 - CORREÇÃO MONETÁRIA ESPECIAL

Nos termos em que faculta o Decreto-Lei 1598/77, a Companhia procedeu no balanço de abertura a correção monetária especial, cujo resultado pode ser resumido como segue:

Aumento do Ativo Imobilizado	100.125.591,77
Aumento da depreciação acumulada	3.453.009,15
Aumento das Doações-Imobilizado	55.162.908,84
Líquido	41.509.673,78
Aumento de Obras em Andamento	542.977.648,49
Aumento das Doações-Obras em Andamento	219.305.534,65
Líquido	323.672.113,84
Absorção de Ativos Pendentes	144.143.842,43
Crédito a Reserva de Capital	221.037.945,19

Brasília, 30 de junho de 1978.

RAUL GARCIA LLANO
Presidente

VILSON DANIEL CRISTOFARI
Diretor

JAYME BARCESSAT
Diretor

FAUSTO CESAR VAZ GUIMARÃES
Diretor

JOSÉ CARLOS BRITO LOPES
Diretor

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs.
Diretores da
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE.

Examinamos o balanço intercalar da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE levantado em 30 de junho de 1978 e as respectivas demonstrações das contas de renda e de lucros e perdas correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, conseqüentemente, incluiu provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o balanço intercalar e as demonstrações das contas de renda e de lucros e perdas acima referidos, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE em 30 de junho de 1978 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos para companhias de energia elétrica, conforme normas de contabilidade estabelecidas pelo Decreto número 28.545 de 24 de agosto de 1950, aplicadas de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Brasília, 10 de julho de 1978

BOUCINHAS, CAMPOS & CLARO S/C LTDA.
CRC-SP-5528-S-DE -/GEMEC-RAI-73/058-PJ

José Almeida de Oliveira
Contador-CRC-RJ-12/575.6-S-DF-AI-PF-RJ-222
GEMEC-RAI - 73/058 - 7-FJ
Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado, com a assistência dos auditores BOUCINHAS, CAMPOS & CLARO S/C LTDA., o Balanço Semestral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao semestre findo em trinta de junho de 1978, achado tudo na melhor ordem, são de parecer sejam os mesmos apro-

vados pelos Senhores Acionistas na próxima Assembléia Geral, assim como as contas e os atos da Diretoria durante o semestre.

Brasília, 02 de outubro de 1978.

LUIZ OSWALDO NORRIS ARANHA,

LUIZ EYER DE ARAÚJO

GRACCHO COSTA RODRIGUES JUNIOR

(Nº 16314 - 10/11/78 - Cr\$ 5.030,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto nº 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 2189 - CONCEDER aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma dos artigos 101, item III, § Único, e 102, item I, letra "a", da Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69, ao Datilógrafo SA-802.A, Ref. 16, PERCINIRA MAGRO VARGAS, matrícula nº 1.935.723, lotação da Administração Central. (Proc. nº 8974/78).

Nº 2190 - CONCEDER aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 102, item II, da Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69, e nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item II, da Lei nº 1711, de 28.10.52, com a redação dada pela Lei nº 6481, de 5.12.77, ao Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia NM-1013.A, Ref. 4, SEBASTIÃO FERNANDES PRADO, matrícula nº 2.081.572, lotação da 6a. Diretoria Regional. (Proc. nº 7405/78). JEFFERSON DE ALMEIDA - Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista autorização do Sr. Ministro do Interior constante do Aviso DASP nº 9789, de 22 de dezembro de 1977 e conforme processo DASP nº 7107/78, resolve:

Nº 2196 - ADMITIR, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego de Datilógrafo LT.SA.802.A.Ref.16, as candidatas habilitadas em concurso público, SUELENA BARREIRO DAS NEVES, para a cidade do Rio de Janeiro-RJ e ESTELA REGINA DOS REIS MARSON, para a cidade de Maringá-PR.

ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da presente portaria para as candidatas entrarem em exercício. (Proc. 146/78).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 2197 - DISPENSAR o Engenheiro LT.NS.916.B.Ref.45, da Tabela Permanente deste Departamento, ROBERTO ÂNGELO QUIRINO DANTAS, de Chefe do Serviço de Estudos e Projetos - DAI.111.2, da Divisão de Projetos e Obras da 3a. Diretoria Regional. (Proc. 9818/78).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto 78 391, de 09.9.76, resolve:

Nº 2198 - DISPENSAR o Engenheiro LT.NS.916.B.Ref.45, da Tabela Permanente deste Departamento, OSMÁRIO MENEZES DE OLIVEIRA, para Chefe do Serviço de Saneamento Geral - DAI.111.2, da Divisão de Projetos e Obras da 3a. Diretoria Regional, em virtude da dispensa do Engenheiro Affonso Celso Ribeiro da Silva.

Em consequência fica dispensado de Chefe da Residência de Pernambuco DAI.111.3, da mesma Diretoria. (Proc. 9816/78).

Nº 2199 - DISPENSAR o Engenheiro LT.NS.916.A.Ref.37, da Tabela Permanente deste Departamento, FRANCISCO DE ASSIS NUNES, para Chefe do Serviço de Estudos e Projetos - DAI.111.2, da Divisão de Projetos e Obras da 3a. Diretoria Regional, em virtude da dispensa do Engenheiro Roberto Ângelo Quirino Dantas. (Proc. 9816/78). JEFFERSON DE ALMEIDA - Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 2193 - DISPENSAR, a partir de 11.11.78, o Engenheiro NS.916.B.Ref.48, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, AFFONSO CELSO RIBEIRO DA SILVA, de Chefe do Serviço de Saneamento Geral - DAI.111.2, da Divisão de Projetos e Obras da 3a. Diretoria Regional. (Proc. 9817/78).

Nº 2194 - CONCEDER aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma dos artigos 101, item III e 102, item I letra "a" da Emenda Constitucional nº 01/69, ao Odontólogo NS.909. C Ref. 50, LÓRIS ANTONIO GURJÃO SAMPAIO - matrícula nº 3818, lotação da 2a. Diretoria Regional. (Proc. 8324/78).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista a autorização do DASP constante do processo DASP nº 5293/76, resolve:

Nº 2195 - ADMITIR, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego de Técnico de Contabilidade LT.NM.1042.A.Ref.24, LUIZ BRAN DÃO COSTA, candidato habilitado em concurso público para a cidade do Rio de Janeiro-RJ.

ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da presente Portaria para o candidato tomar posse e entrar em exercício. (Proc. 3500/76.) JEFFERSON DE ALMEIDA - Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

RELAÇÃO Nº INAMPS-555/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS - SRSC

Nº 21, de 29-9-78 - Cessa os efeitos da PT/RSCG 45/78 (D.O.U. de 11-8-78) na parte que designou a Assistente Social ELISA FAUSTINO DA SILVA, mat. 30.934, para exercer a função de Assistente, código DAI 112.2, nº 22.61841.

Pelas portarias abaixo, os servidores mencionados foram designados para exercer as seguintes funções do grupo DAI:

SECRETARIA REGIONAL DE MEDICINA SOCIAL - SRSC

Nº 48, de 2-10-78 - Encarregada de Análise, código 111.1, nº 21.43227, ELISA FAUSTINO DA SILVA, mat. 30.934, Assistente Social.

SECRETARIA REGIONAL DE MEDICINA SOCIAL - SRSP

Nº 43, de 29-9-78 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.16359, MARIA APARECIDA COSTA LEAL, mat. 819.974, Assistente Social; datadas de 2-10-78: Nº 44 - Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.16436, MARIA HILDA SANTOS CRUZ BERNARDO, matrícula 13.830, Enfermeiro; Nº 45 - Secretário Administrativo, código 111.1, nº 11.16341, MARIA LOVRIC DA CUNHA, mat. 56.278, Agente Administrativo.

RELAÇÃO Nº INAMPS-556/78

PORTARIAS

Os servidores aqui discriminados foram dispensados das funções abaixo citadas, do grupo DAI 110, pelas seguintes portarias:

SECRETARIA REGIONAL DE MEDICINA SOCIAL - SRBA

Nº 18, de 6-10-78 - Chefe de Seção, código 111.1, número 11.44150, EDGARD SEVERIANO DOS SANTOS, mat. 16.871, Agente Administrativo, em face de sua aposentadoria.

AGÊNCIA EM ILHÉUS - SRBA

Nº 14, de 4-9-78 - a contar de 1º-9-78, Chefe de Posto, código 111.3, nº 23.02682, GILSON SILVA, mat. 880.262, Médico, em face de sua aposentadoria.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRES

Nº 43, de 11-10-78 - Secretário Administrativo, código 111.1, nº 11.43545, MITZI ANDRADE HADDAD, mat. 37.193, Agente Administrativo, em virtude de sua aposentadoria.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

Nº 9, de 9-10-78 - Assistente, código 112.3, nº 23.42869, JOVENCIA XAVIER LIMA, mat. 829.800.

SECRETARIA REGIONAL DE MEDICINA SOCIAL - SRMA

Nº 82, de 9-10-78 - Encarregado de Setor Técnico, código 111.1, nº 11.422898, ROSILDA DE SOUSA QUEIROZ, mat. 67.731, Agente Administrativo.

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES - SRPE

Nº 7, de 31-8-78 - a contar de 26-7-78, Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.11192, JAEL ANDRADE, mat. 49.388, tendo em vista sua designação para outra função.

HOSPITAL BARÃO DE LUCENA - SRPE

Nº 3, de 7-8-78 - a contar de 31-8-78, Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.11404, WILTON SAMPAIO ARCOVERDE, mat. 60.709, tendo em vista sua designação para outra função; Nº 6, de 23-8-78 - a contar de 1º-8-78, Chefe de Serviço, código 111.2, nº 12.11411, JARBAS DA COSTA PAULA, mat. 47.490, por motivo de sua designação para outro cargo; Nº 14, de 6-9-78 - a contar de 31-7-78, Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.11405, RICARDO PEDROSA LINS, mat. 55.903; Nº 15, de 14-9-78 - a contar de 31-8-78, Chefe de Serviço, código 111.2, nº 12.11402, DENIVALDO FREIRE BASTOS, mat. 827.610, tendo em vista sua designação para outra função; Nº 17, de 20-9-78 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.11365, MARIA DAS DORES DE BARROS FEITOSA, mat. 47.576, tendo em vista a sua designação para outra função.

HOSPITAL DO ANDARAÍ - SRRJ

Datadas de 28-9-78: Nº 111 - a pedido, a contar de 3-4-78, Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.04641, GERALDO GOMES DA SILVA, mat. 12.653; Nº 112 - a pedido, a contar de 13-4-78, Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.04606, ORLANDO SILVA TELLES, mat. 32.429; Nº 113 - a contar de 24-4-78, Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.04649, ESTEPHANE CRAVEIRO DE AZEVEDO, mat. 3.715, em face de sua aposentadoria; Nº 114, de 2-10-78 - a contar de 2-10-78, Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.04610, ERONDINA HERMIDA DA SILVA PEREIRA, mat. 4.677, tendo em vista sua designação para outra função.

SECRETARIA REGIONAL DE MEDICINA SOCIAL - SRRS

Datadas de 4-10-78: Nº 61 - a contar de 25-8-78, Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.42559, RUTH LISBOA DA SILVA, mat. 3.040, Agente Administrativo, em virtude de sua aposentadoria; Nº 62 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.42560, YOLANDA DE BRITTO CARVALHO, mat. 38.299, Agente Administrativo; Nº 63 - Chefe de Equipe, código 111.2, nº 22.42566, SAULO COCÍO MARTINS, mat. 883.977, Médico; Nº 66, de 9-10-78 - a pedido, a contar de 1º-10-78, Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.42562, MARIANA MARTINEZ NUNES, mat. 44.934.

RELAÇÃO Nº INAMPS-557/78**PORTARIAS****DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRES**

Pelas portarias adiante discriminadas, datadas de 2-10-78, foram retificadas as de números abaixo citadas, referentes as aposentadorias dos servidores mencionados, tendo em vista aumento por mérito, a contar de 1º-8-78: Nº 27 - PT/ESAP/INAMPS-5/78 (BS/DG 117/78), por tempo de serviço, MITZI ANDRADE HADDAD, mat. 37.193, Agente Administrativo, ref. 34; Nº 28 - PT/RESP/INAMPS-39/78 (BS/DG 50/78), por tempo de serviço, JASON DE FRANÇA, mat. 31.134, Agente Administrativo, ref. 31; Nº 29 - PT/RESP/INAMPS-9/78 (BS/DG 33/78), por tempo de serviço, LUIZ MIGUEL DA SILVA, matrícula 61.013, Técnico de Contabilidade, ref. 34; Nº 30 - PT/RESP/INAMPS-397/78 (BS/DG 20/78), por tempo de serviço, DIRCE MARIA PIMENTA, mat. 54.181, Agente Administrativo, ref. 31; Nº 31 - PT/RESP/INAMPS-57/78 (BS/DG 87/78), por tempo de serviço, RUTH LAUDINA DA ROCHA LOUREIRO, mat. 35.175, Agente Administrativo, referência 34.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Nº 15, de 2-10-78 - Retifica a PT nº 557, de 9-7-76, (BS/DG 151/76), para conceder aposentadoria por tempo de serviço, a JULLIO COPRUCHINSKI, mat. 73.452, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 47; Nº 17, de 3-10-78 - Retifica a PT nº 1.549, de 13-12-77 (BS/DG 15/78), para conceder aposentadoria por tempo de serviço, a JULLIO CARTA, mat. 14.031, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 47.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 147, de 9-10-78 - Retifica a PT/RJPP 182/78 (BS/DG 55/78), para declarar que a aposentadoria de JORGE GOMES, mat. 31.788, Agente de Portaria, ref. 16, passe a vigorar, a contar de 12-7-78; Nº 160, de 10-10-78 - Torna sem efeito a aposentadoria concedida ao servidor EWERTON PAES DA CUNHA, mat. 67.864, Médico, ref. 50, constante da PT/RJPP 1.079, de 28-1-77 (BS/DG 38/77).

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

Nº 130, de 12-10-78 - Retifica a PT/RSPP 5.673/77 (BS/DG 202/77), a fim de que passe a constar que WILSON BERTOLI, mat. 21.333, fica aposentado como ocupante do cargo de Agente Administrativo, ref. 33.

APOSTILAS

As portarias RPAP/INAMPS adiante discriminadas, ficam apostiladas, a fim de que passe a constar que os servidores abaixo citados, foram aposentados como ocupantes dos cargos indicados, em face do aumento por mérito, a contar de 1º-8-78: Nº 4, de 6-4-78 (BS/DG 22/78), DIANA DE CASTRO RIBEIRO, mat. 36.372, Enfermeiro, classe B, ref. 47; Nº 7, de 11-4-78 (BS/DG 27/78), MARIA DA GLÓRIA BARBOSA DE LIMA, mat. 11.967, Agente Administrativo, classe C, ref. 34; Nº 9, de 12-4-78 (BS/DG 27/78), MARIA AUGUSTA LIMA, mat. 24.080, Agente Administrativo, classe C, ref. 34; Nº 18, de 27-4-78 (BS/DG 38/78), MARIA HELENA TRINDADE FRAZÃO, mat. 11.465, Agente Administrativo, classe C, ref. 34; Nº 19, de 27-4-78 (BS/DG 38/78), ARISTOLINA NEVES LEÃO DE SALLES, mat. 11.470, Médico, classe C, ref. 52; Nº 45, de 8-6-78 (BS/DG 67/78), THEREZINHA DO CARMO ARAUJO PINHO, mat. 4.371, Agente Administrativo, classe C, ref. 34; Nº 52, de 16-6-78 (BS/DG 71/78), EDY CASTRO DE CARVALHO, mat. 57.964, Agente Administrativo, classe B, ref. 30; Nº 60, de 30-6-78 (BS/DG 94/78), NELIO BRAZIL, mat. 23.123, Agente Administrativo, classe C, ref. 34.

RELAÇÃO Nº INAMPS-558/78**PORTARIAS**

Pelas portarias abaixo, foram concedidas as aposentadorias citadas, aos seguintes servidores:

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Datadas de 26-10-78: por tempo de serviço: Nº 49 - HINDENBURG TAVARES DE LEMOS, mat. 40.962, Médico, ref. 50; Nº 50 - ALVARO DA COSTA LEMOS, mat. 2.184, Técnico de Administração, ref. 47.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

Datadas de 16-10-78: a) por invalidez: Nº 157 - JOANA MORAES SOUZA, mat. 73.203, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 163 - VESENTINI GIULIETTA, mat. 57.706, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 164 - NELSON ANTONIO DAS VIRGENS, mat. 52.114, Agente de Portaria, ref. 16; Nº 166 - LAYRE GIRAUD, matrícula 15.288, Médico, ref. 50; Nº 170 - ANTONIA BEIJA NAPIER, mat. 52.946, Aux. Op. de Serv. Div., ref. 22; b) compulsória: Nº 159, de 11-9-78, JOSÉ FERREIRA FORTES, mat. 6.758, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; c) por tempo de serviço: Nº 160 - ELUZA BAHIA DE ALMEIDA, mat. 5.027, Agente Administrativo, ref. 34; Nº 162 - ONOFRE ALMEIDA CONTEZ, matrícula 63.005, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 165 - MARISKO EGETO DE CARVALHO ROSA, mat. 26.892, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33; Nº 169 - JOSEPHINA DE OLIVEIRA, mat. 36.716, Auxiliar de Enfermagem, ref. 34. As portarias RSPP de números citados foram retificadas pelas portarias mencionadas a seguir, datadas de 16-10-78, com o seguinte fim: Nº 158 - PT/RSPP-5.736/77 (BS/DG 211/77), para que conste que ARMANDO RIBEIRO, mat. 31.478 foi aposentado como ocupante do cargo de Agente Administrativo, ref. 33; Nº 161 - PT/RSPP-6.117/77 (BS/DG 243/77), para que conste que OSWALDO DO NASCIMENTO MACHADO, mat. 3.814, foi aposentado como ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 51; Nº 167 - PT/RSPP-5.966/77 (BS/DG 232/77), para que conste que CÉLIO JANUZZI MENDES, mat. 24.289, foi aposentado como ocupante do cargo de Agente Administrativo, ref. 33; Nº 168 - PT/RSPP-5.674/77 (BS/DG 202/77), para que conste que ZENITH DE ALMEIDA BARRETO, mat. 20.395 foi aposentado como ocupante do cargo de Agente Administrativo, ref. 33; Nº 172 - PT/RSPP 852/78 (BS/DG 94/78), para que conste que LAURA MAFRA VITELLI, mat. 54.749, foi aposentada como ocupante do cargo de Laboratorista, ref. 27.

APOSTILAS

As Portarias RRNP de aposentadoria, de números citados, ficam apostiladas a fim de constar que a referência dos cargos dos servidores mencionados, é 49, e não como constou, tendo em vista progressão funcional concedida pela PT/ADP 21/78: Nº 34, de 5-6-78 (BS/DG 69/78), HUGO PIRES DA CUNHA, mat. 31.988, Técnico de Administração; Nº 36, de 5-6-78 (BS/DG 67/78), MARIA NEIJA BESSA, mat. 26.481, Contadora; Nº 50, de 11-7-78 (BS/DG 87/78), JOANA D'ARC ALMEIDA AQUINO, mat. 14.051, Técnico de Administração.

RELAÇÃO Nº INAMPS- 559/78**PORTARIAS****SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ**

Nº 457, de 28-7-78 - Retifica a PT/INAMPS/RRJP 70/78 (BS/DG 36/78), que tornou sem efeito a admissão dos candidatos para o emprego de Datilógrafo, constante da PT 1.450/77 (BS/DG 142/77), para incluir o nome da candidata MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES DIAS, por perda de prazo e excluir os nomes dos abaixo relacionados, por terem sido incluídos indevidamente: JOSÉ PEREIRA FILHO, JOEL FERREIRA GONÇALVES, MARIA DE OLIVEIRA TOSTES FERREIRA, LUCIA HELENA DA SILVA, MARIA OLIVIA DO NASCIMENTO RO-MEIRO e INÊS DE SOUZA E SILVA.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSC

Nº 146, de 31-7-78 - Exclui da PT/RSCP 44/78 (BS/DG 60/78), o candidato VALDENIR HILLESHEIN por não ter se apresentado dentro do prazo estabelecido.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRSC

Nº 52, de 8-8-78 - Declara que os servidores JOÃO LUIZ DA SILVA MENDES, mat. 829.119 e LUIZ CARLOS ESPINDOLA, mat. 824.292, admitidos em caráter precário para o emprego de Médico, tiveram atingidas suas classificações no concurso DASP/C-76 - Médico,

para a mesma categoria funcional; Nº 53, de 8-8-78 - Autoriza a lavratura de contrato de trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Médico, NS-901, ref. 32, em face de habilitação no concurso DASP/C-76, dos seguintes candidatos: PAULO VIANNA DA SILVA, JÚLIO PAUPITZ FILHO, CLÁUDIO RENATO NÖTHEN DA ROSA, ALUÍSIO PIRES CONDEIXA FILHO, ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA CUNHA, LUIZ ARTUR DA LUZ, LAÉRCIO BRAZ GHISI, ARAMIS RITZMANN MENDES, HEITOR GERMANO DO LIVRAMENTO DUCKER, NEWTON WIE THORN DA LUZ, JAURO COLLAÇO, MARIO TAMESSAWA, JOSÉ BORGES DE MEDEIROS, PETER GOLDBERG, JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO DIENER, HORTON MARIO SILVEIRA DE SOUZA, MARCO ANTÔNIO SILVA ROTOLO e SÉRGIO LUIZ FRANCALACCI; Nº 54, de 8-8-78 - Exclui da PT/RSCP 88/78 (BS/DG 88/78), os candidatos abaixo relacionados, pelos seguintes motivos: a) por desistência: Assistente Social, MARIA LUIZA LABOISSIERE; Médico, ALFEU MARIANO DE OLIVEIRA; Auxiliar de Enfermagem: MARIA TEREZINHA CLASE MARTINS, JOSEFINA TRAVESSINI, MARIA TEREZINHA CAMPOS MACHADO; Técnico de Administração, MARCOS ANTÔNIO MAGALHÃES DOS SANTOS; b) final de classificação: Médico: HORÁCIO PEREIRA GOMES, TANARO PEREIRA BEZ, LUIZ FABIANO DE MIRANDA GOMES, RAUL CHATAGNIER FILHO, NEWTON MARQUES DA SILVA, MURILO RONALDO CAPELLA, ANTONIO CARLOS FERREIRA DA CUNHA, MAX ANTUNES DA CRUZ, ALBERTO CHTERPENSQUE, JOSÉ CARLOS ANGILOTTI, ALCT DES RABELO COELHO, CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR, LEO MEYER COUTINHO, OSMAR BONAZZA JÚNIOR, LUIZ ARLINDO TEIXEIRA, MURILO RONALDO CAPELLA, BENJAMIN ZWOELFÉZ DE FARIAS, ROBERTO KEL JÚNIOR e MARCOS VERÍSSIMO DE FARIAS; Auxiliar de Enfermagem: ADÍLIA FELTRIN, MARIA GERTRUDA PETRONELLA SMOLENAARS, ANTONIO NICOLLA PICCOLLI, SADI R. ELEOTÉRIO DA SILVA e ELÍGIA BERNARDETE GORGES; Técnico de Administração: NEVERITÁ DA MOTA DIAS; c) não comparecimento dentro do prazo estabelecido: Médico: ABELARDO TARCÍSIO BATISTA DA SILVA, RUBENS TAVARES DA CUNHA MELO, JÚLIO PAUPITZ FILHO, ALVARO OLIVEIRA DE SOUZA NETTO, PETER GOLDBERG, YASUTSURA TAKIMOTO, FERNANDO GOULART HAHN, JOSÉ LUIZ SANSÃO, HERCÍLIO IVO VARELLA e HUGO ANTONIO KOCH; Auxiliar de Enfermagem: LOURDES MARIA HASATO, WALTER HAAKE, SALETE SCHLICKMANN MEURER e MATUSALEN EUSTAQUIO BORGES; Nº 55, de 8-8-78 - Exclui da PT/RSCP 90/78 (BS/DG 88/78), os candidatos abaixo relacionados, pelos seguintes motivos: a) por terem pedido final de classificação: Médico: QUIZAY CARVALHO DOS SANTOS, ERNESTO DOS SANTOS CARDOSO, MOEMA VERA DESJARDINS, THEO FERNANDO BUB, HÉLIO MANOCHIO, JORGE LUIZ JORGE, HELOISA DAURA SAVARIS, JOSÉ ALUISIO DELLA GIUSTINA, LEO MAURO XAVIER, ERNESTO DOS SANTOS CARDOSO, BENEDITO FELICIANO OSAIDA, VALDIR SÉRGIO ZANATTA, RICARDO GRANDI DE BERNARDI, MANOEL JOSÉ CARVALHO FERNANDES, ALDO JOSÉ PEIXOTO e AURELIO RÓTULO DA COSTA ARAÚJO; Odontólogo: JAMIR JOÃO SARDÁ e MARIA HELENA DE BORBA; Auxiliar de Enfermagem: MARIA ANITA DE CAMARGO PINHEIRO; b) falta de apresentação dentro do prazo legal: Médico: NATAL LUIZ PADUIN, MARCO AURÉLIO WILDT, REGINALDO PEREIRA OLIVEIRA, LUIZ CARLOS DE SOUZA, MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO, MIYOKO TANAKA DO PRADO, OSVALDO VITORINO OLIVEIRA e RONALDO JOSÉ MELO DA SILVA; Odontólogo: DAUGLIS LORA ARRAYS e ROSELINDA VALENTI; Auxiliar de Enfermagem: JOANA WALTER OENNING, LUIZ GONZAGA CARDOSO, CASSANDRA REGINA BERKENBROCK, NÍDIA KEJELIN STRADOTTO, MÁRCIO PAULO VIEIRA DE CAMPOS, JOANA RODRIGUES GOULART e PALMIRA TRAVESSINI; c) por desistência: Auxiliar de Enfermagem: TEREZA ÂNGELO DELAGHELO e LEONIDAS VARMLINO CARPES; Assistente Social: MARINA ALVES DE LIMA; Nº 56, de 8-8-78 - Exclui da PT/RSCP 101/78 (BS/DG 88/78), os candidatos abaixo relacionados, pelos seguintes motivos: a) por terem pedido final de classificação: Médico: ADEMAR AIRELIANO DUARTE, ROGÉRIO MURARA, NORMA RUTE HOLZ, CHARLES LUIZ VIEIRA, LUIS RENATO GARCEZ DE OLIVEIRA HELLO e DARIO TAJARA DA ROSA; b) por falta de apresentação dentro do prazo legal: Médico: MARIO GENTIL COSTA, JOSÉ CLEMENTE PEREIRA, DEFENDENTE DEBIASI e VITOR HUGO TAMISSO BOER; Nº 57, de 8-8-78 - Exclui da PT/RSCP 91/78 (BS/DG 88/78), a candidata ANA MARIA LIMA MICHELS, Médica, por ter pedido final de classificação.

HOSPITAL PRESIDENTE MÉDICI - SRDF

Pelas portarias adiante discriminadas, datadas de 23-8-78 foram autorizadas as lavraturas dos contratos de trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Médico, LT/NS-901, classe A, ref. 32, em face de habilitação no concurso realizado pelo referido Hospital em janeiro/78, sob a supervisão do DASP, dos seguintes candidatos: Nº 96 - LUIZ CARLOS SCHIMIN; Nº 97 - CARLOS AUGUSTO COSTA PIRES DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRSE

Nº 22, de 22-9-78 - Autoriza a lavratura de contrato de trabalho sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo, SA-801, ref. 24, em face de habilitação no concurso DASP/C-12, dos seguintes candidatos: LUIZ FERREIRA DA CRUZ, VALDIR SANTOS AZEVEDO, IVO MARIANO SOUZA, NELMA MARIA DA SILVA, ANÁLIO FRANCISCO DOS SANTOS, DEILZA OLIVEIRA DE MELO e HELVECIO PINHO LUDUVICE FILHO.

RELACÃO Nº INAMPS- 560/78**PORTARIAS****AGENCIA EM ITABUNA - SRBA**

Nº 20, de 2-10-78 - Desliga, a contar de 2-10-78, da Tabela Permanente de Pessoal do ex-INPS, GERALDO MOURA E SILVA, matrícula 887.120, Médico, ref. 47, face sua aposentadoria, declarando-se vago, em consequência, o cargo de que era detentor.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRCE

Nº 51, de 12-10-78 - Declara vagos os cargos de Agente Administrativo, ref. 29, em 26-8-78, de CÍCERO CASADO DA SILVA, mat. 63.818, e o de Motorista Oficial, ref. 13, em 21-1-77, de EXPEDITO MACENO DO NASCIMENTO, mat. 18.111, tendo em vista o falecimento dos mesmos, ocorrido naquelas datas.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRMT

Nº 24, de 11-10-78 - Exonera, a pedido, a contar de 8-8-78, JULIETA VASCONCELOS LIMA, mat. 28.056, Telefonista, ref. 22.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Nº 16, de 3-10-78 - Desliga da Tabela Permanente do INPS, a contar de 2-10-78, face sua aposentadoria previdenciária, ALBERTO SYTRISKI, mat. 847.835, declarando-se vago, em consequência, o emprego de Médico, ref. 43.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPI

Nº 25, de 17-10-78 - Exonera, a pedido, a contar de 26-6-78, JOSÉ DE MIRANDA E SILVA, mat. 58.906, Agente Administrativo, ref. 30.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Datadas de 11-10-78: Nº 57 - Retifica a PT/RRSP 25/78 (BS/DG 75/78 - D.O.U. 124/78), na parte referente ao nome da servidora, que é FELISBINA DA SILVA MENENDES, mat. 873.815, e não como constou; Nº 58 - Exonera, a contar de 11-9-78, do Quadro Suplementar de Pessoal deste Instituto, a Oficial de Administração, nível 14, LUCY SOARES DO NASCIMENTO, mat. 64.078; datadas de 13-10-78: Nº 60 - Declara vagos os cargos de Médico, mat. 28.486, Classe D, ref. 50 e Médico, mat. 883.115, Classe B, ref. 43, tendo em vista o falecimento de RUBEM KNIJNIK, ocorrido em 5-8-78; Nº 61 - Desliga, da Tabela Permanente de Pessoal, a contar de 1º-8-78, CARLOS SEIXAS FISCHER, mat. 881.178, face sua aposentadoria por invalidez, declarando-se vago, em consequência, o cargo de Odontólogo, classe B, ref. 47; Nº 63 - Desliga da Tabela Permanente de Pessoal, a contar de 1º-6-78, WALTER BOENI, mat. 882.468, tendo em vista sua aposentadoria, declarando-se vago, em consequência, o cargo de Médico, classe B, ref. 43 de que era detentor; Nº 64 - Desliga, da Tabela Permanente de Pessoal, a contar de 1º-9-78, JOSÉ HANAUER, mat. 882.444, tendo em vista sua aposentadoria por tempo de serviço, declarando-se vago, em consequência, o cargo de Médico, classe B, ref. 43, de que era detentor; Nº 65 - Desliga, da Tabela Permanente de Pessoal, a contar de 1º-7-78, GUSTAVO REINALDO TADDAY, mat. 849.038, tendo em vista sua aposentadoria por tempo de serviço, declarando-se vago, em consequência, o cargo de Médico, classe A, ref. 38, de que era detentor.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

Nº 35, de 25-9-78 - Exonera, a pedido, a contar de 1º-8-78, MONIR BUSSAMRA, mat. 9.468, Técnico de Administração, ref. 50; datadas de 10-10-78: Nº 101 - Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do ex-INPS, PAULO SCHMIDT GOFFI, mat. 13.631, face sua aposentadoria como segurado da previdência social, declarando-se vago, em consequência, o cargo de Médico, NS-901-C, ref. 50, de que era detentor; Nº 102 - Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do ex-INPS, DORIVAL CONSTANCE DA SILVA, mat. 16.513, face sua aposentadoria como segurado da previdência social, declarando-se vago, em consequência, o cargo de Agente Administrativo, SA-801-C, ref. 34, de que era detentor.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRDF

Nº 21, de 9-10-78 - Exonera, a pedido, a contar de 1º-8-78, ESTER CAROLINA PEREIRA, mat. 39.791, Escriturário, nível 8; Nº 24, de 17-10-78 - Exonera, a pedido, a contar de 5-4-73, WINSTON CARIOCA LAVAREDA, mat. 62.503, Laboratorista, nível 8.

RELACÃO Nº INAMPS- 561/78**PORTARIAS****SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRBA**

Nº 99, de 4-10-78 - Retifica na PT/INAMPS/RBAA-12/78 (BS/DG 83/78), o número da matrícula de MENANDRO RODRIGUES FIGUEIREDO, de 880.603 para 880.613.

Pelas portarias abaixo, os servidores adiante mencionados foram designados para exercer as seguintes funções do grupo DA1:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

Nº 19, de 11-10-78 - Assistente, código 112.3, nº 23.43495, ROGÉRIO AMÉRICO NONATO SOUZA, mat. 881.243, Médico.

HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKE - SRMG

Nº 2, de 10-10-78 - Chefe de Clínica, código 111.1, nº 21.07789, FULGÊNCIO JOSÉ GAZZINELLI ABRANTES, Médico, mat. 820.385.

AGENCIA EM FLORIANO - SRPI

Nº 28, de 29-9-78 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.12084, ANTONIO MARQUES DOS REIS, mat. 66.912, Médico; Nº 29, de 6-10-78 - Coordenador de Turno, código 111.1, nº 21.12092, PEDRO ALVES PEREIRA DA ROCHA, mat. 860.538, Médico.

HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA - SRRJ

Datadas de 16-10-78: Nº 49 - Chefe de Clínica, código 111.1, nº 21.05189, THALES PEREIRA NUNES, mat. 819.536, Médico; Nº 50 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.05209, MARIA LUIZA MARQUES LEMGRUBER, mat. 835.226, Nutricionista; Nº 51 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.05210, NILZA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 818.514, Assistente Social; Nº 52 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.05211, JOSÉ CONSTANTINO GUIMARÃES, mat. 884.405, Médico; Nº 53 - Chefe de Serviço, código 111.1, nº 22.05194, GUILHERME DE FREITAS PECEGO, mat. 833.155, Médico; Nº 54 - Chefe de Clínica, código 111.1, nº 21.05190, AMAURY MARCELLO, mat. 836.233, Médico; Nº 55 - Secretária Administrativa, código 111.1, nº 11.05183, JOSILEA MIRANDA DE OLIVEIRA, mat. 832.121, Agente Administrativo; Nº 56 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.05195, ROBERTO FERNANDES DE ALMEIDA, mat. 873.536, Médico; Nº 57 - Chefe de Clínica, código

111.1, nº 21.05191, LEANDRO DE MOURA COSTA, mat. 833.138, Médico; Nº 58 - Assistente, código 112.3, nº 23.05194, PAULO PEREIRA LEITE, mat. 803.387, Médico; Nº 59 - Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.05193, MARIA DO ROSÁRIO VENTURA DE SOUZA, mat. 884.350, Enfermeira; Nº 60 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.05193, RUY FERNANDES CASTELLIANO, mat. 45.431, Médico; Nº 61 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.05197, PACÍFICO FORTES CASTELO BRANCO, matrícula, 71.785, Médico; Nº 62 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.05221, LEOPOLDINA DA ROCHA VAZ, mat. 800.001, Datilógrafo.

SECRETARIA REGIONAL DE MEDICINA SOCIAL - SRRS

Datadas de 4-10-78: Nº 64 - Chefe de Equipe, código 111.2, nº 22.42566, OVIDIO LUIZ RANGEL SILVEIRA MARTINS, mat. 878.546, Médico; Nº 65 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.42559, YOLANDA DE BRITTO CARVALHO, mat. 38.299, Agente Administrativo; datadas de 9-10-78: Nº 67 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.42562, ISMAR DE OLIVEIRA SAMUEL, mat. 897.027; Nº 68 - em caráter provisório, Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.13813, LUIZ FRANCISCO TERRA, mat. 185.542, Farmacêutico.

RELAÇÃO Nº INAMPS-562/78

PORTARIAS

Pelas portarias abaixo, os servidores citados foram dispensados, a pedido, nas datas indicadas, dos empregos mencionados a seguir:

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRGO

Nº 36, de 12-10-78 - a contar de 16-10-78, NILTON ROSA DE MORAIS, mat. 861.003, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 4.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPA

Nº 19, de 9-10-78 - a contar de 1º-10-78, MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA, mat. 874.408, Telefonista, ref. 16.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Nº 37, de 4-10-78 - a contar de 1-10-78, MARIA AUXILIADORA DA CRUZ SILVA, mat. 841.923, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22; Nº 39, de 5-10-78 - a contar de 1º-6-78 - HERIBALDO ELOI DE AMORIM, mat. 876.011, Médico, ref. 47.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Datadas de 13-10-78: Nº 66 - a contar de 6-8-78, OTILIA CORNELIO MARTINS, mat. 890.342, Auxiliar de Enfermagem, ref. 24; Nº 67 - a contar de 25-12-76, HERNI TRUMMERER, mat. 889.784, Enfermeira, ref. 33.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

Datadas de 13-9-78: Nº 5 - a contar de 23-6-78, ADELAIDE MULLER, mat. 700.985, Auxiliar de Enfermagem, ref. 24; Nº 6 - a contar de 5-7-78, CLAUDIO TOMELERI DE SOUZA, mat. 847.941, Auxiliar de Enfermagem, ref. 26; Nº 7 - a contar de 5-5-78, HELENA MARIA ARANTES DA SILVA, mat. 868.392, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 8 - a contar de 7-1-78, CELIA MIRIAM CARTUM WINER, mat. 868.734, Médico, ref. 32; Nº 9 - a contar de 1º-6-78, MARIA APARECIDA VIDOTTO, mat. 867.793, Agente Administrativo, ref. 24; datadas de 14-9-78: Nº 10 - a contar de 1º-7-78, JOSÉ CELSO NOGUEIRA, mat. 884.484, Médico, ref. 43; Nº 11 - a contar de 18-3-78, IONE PERES MOREIRA, mat. 864.509, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 12 - a contar de 31-1-78, NAIR ALGODOAL DA SILVEIRA, mat. 846.994, Auxiliar Operacional de Ser. Div. ref. 22; Nº 13 - a contar de 1º-5-78, MARIA EMILIA DOS SANTOS, mat. 864.347, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 14 - a contar de 13-5-78, JOÃO GANDARA DE MORAES FILHO, mat. 894.676, Médico, ref. 32; datadas de 15-9-78: Nº 16 - a contar de 19-7-78, IVELISE FÁTIMA MOURA JERONIMO, mat. 701.710, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 17 - a contar de 6-7-78, ARLETE PONTES GARCIA, mat. 701.236, Auxiliar de Enfermagem, ref. 24; Nº 18 - a contar de 5-7-78, ALDECIR MARIA GOMES DA SILVA, mat. 701.231, Auxiliar de Enfermagem, ref. 24; Nº 19 - a contar de 11-7-78, SEBASTIANA RIBEIRO DOS SANTOS, mat. 701.305, Auxiliar de Enfermagem, ref. 24; Nº 20 - a contar de 1º-7-78, RAULINDA SANTIAGO ROSA DANTAS, mat. 702.094, Auxiliar de Enfermagem, ref. 24; datadas de 3-10-78: Nº 53 - a contar de 5-8-78, MARIA ILDA DE ANDRADE PIRES, mat. 702.164, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 54 - a contar de 6-9-78, LYDIA MARIA SZASZ FABRRI, mat. 702.419, Médico, ref. 32; Nº 55 - a contar de 4-7-78, MARIA SCARIN, mat. 701.230, Auxiliar de Enfermagem, ref. 24; Nº 56 - a contar de 29-3-78, ANA MARIA DE OLIVEIRA PERES, mat. 866.929, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 57 - a contar de 29-4-78, IOLANDA KAZUE ANDO, mat. 848.138, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 58 - a contar de 5-8-78 - DEMÉTRIO BALADI NETO, mat. 868.303, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 59 - a contar de 2-5-78, JOÃO CABRAL, mat. 871.024, Artífice de Eletricidade e Comunicações, ref. 21; Nº 60 - a contar de 1º-7-78, WANDERLEY PISCITELLI PEIXOTO, mat. 868.042, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 61 - a contar de 11-2-78, LÚCIA TWARDOWSKY, mat. 834.682, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 62 - a contar de 1º-7-78, JOVENINO EDISON GUEDES DE MEDEIROS, mat. 835.041, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 63 - a contar de 3-5-78, VALDETE DE SOUSA NOGUEIRA, mat. 864.426, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 64 - a contar de 14-2-78, JONIA DA ROCHA CORREA, mat. 867.250, Agente Administrativo, ref. 24; datadas de 4-10-78: Nº 71 - a contar de 1º-7-78, JOÃO ERNESTO FAGGIN, mat. 816.563, Médico, ref. 47; Nº 72 - a contar de 1º-7-78, ANTONIO DANTAS FILHO, mat. 701.223, Auxiliar de Enfermagem, ref. 24; Nº 73 - a contar de 7-7-78, ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, mat. 701.244, Auxiliar de Enfermagem, ref. 24; Nº 75 - a contar de 24-6-78, BENEDITO ALMEIDA DOS SANTOS, mat. 701.145, Auxiliar de Enfermagem, ref. 24; Nº 76 - a contar de 29-6-77, SÉRGIO MOREIRA DA SILVA, mat. 848.004, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22; Nº 77 - a contar de 1º-6-78, EMILIA COMINATO, mat. 867.238, Agente Administrativo, ref. 24; Nº

78 - a contar de 24-6-78, JOSÉ MARCELINO JUNQUEIRA, mat. 867.901, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 79 - a contar de 4-1-78, SÉRGIO CUNHA PONTES JUNIOR, mat. 893.170, Médico, ref. 32; Nº 80 - a contar de 1º-6-78, JOÃO GERALDO FERREIRA, mat. 846.497, Auxiliar de Enfermagem, ref. 26.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRDF

Nº 20, de 9-10-78 - a contar de 24-7-72, JOSÉ ARTHUR NUNES VIEIRA, mat. 806.691, Auxiliar de Administração.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RELAÇÃO ADP nº 11/78

PT-ADP Nº 0064 DE 08/11/78 - Aplica ao servidor JOÃO NUNES DE OLIVEIRA FILHO, nº 59.086, Escriturário, Nível 10-B, Totado na Superintendência Regional no Estado de Pernambuco, a pena de demissão, cominada no artigo 207, item II, da Lei 1.711, de 28/10/1.952.

Instituto de Administração Financeira de Previdência e Assistência Social — IAPAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Relação-DF nº 50/78

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições na forma do Artigo 115, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MPAS nº 1.132, de 29 de junho de 1978,

RESOLVE:

PORTARIA/RDFA Nº 22, de 01-11-78. - Designar o servidor LENINE FIUZA LIMA, matrícula nº 62.904, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Classe "B", Ref. 48, para exercer, a partir desta data, na Coordenadoria Regional de Fiscalização, a função de Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.73.319.

PORTARIA/RDFA Nº 23, de 01-11-78. - Designar o servidor AFRANEU FREITAS AZAMBUJA, matrícula nº 700.450, ocupante do cargo de Técnico de Administração, Classe "A", Ref. 37, para exercer, a partir desta data, na Coordenadoria Regional de Fiscalização e Dívida Ativa, a função de Encarregado de Análise, código DAI-111.1, número 21.72.188.

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Extrato de Convênio
CJR nº 110.1.041.0/78

ESPÉCIE - Convênio que entre si fazem o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e a Companhia de Desenvolvimento Tecnológico-CODETEC

OBJETO - O desenvolvimento de Programa e Projeto de Pesquisa Científica constante do Convênio CNPq/FDTU-EBTU nº 11/78, nos seguintes níveis:

- Estudo de diversos tipos de "Chopper Control" para acionamento elétrico;
- Estudo de um tipo específico de "Chopper Control"

a ser fornecido pelo CNPq visando seu desenvolvimento em bases nacionais;

c) Formação de "Know-how" em eletrônica de potência e controle por conversores DC.

VALOR - A título de auxílio-financeiro para realização do Projeto, o CNPq compromete-se a alocar recursos no valor de até Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) objeto do Plano de Aplicação e do Projeto aprovado, anexos e integrante deste Convênio.

PRAZO - Vigerá por 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação em Diário Oficial deste resumo.

FONTE DOS RECURSOS - Os recursos alocados pelo CNPq correrão a conta do Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos - FDTU, mediante autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 29.04.78 e repassados ao CNPq pelo Convênio CNPq/FDTU-EBTU nº 11/78.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A GRAFISA - COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO

- 1) **ESPÉCIE:** Fornecimento de material
- 2) **OBJETO:** Fornecimento de formulários contínuos
- 3) **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 77/32, de 29.6.77
- 4) **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.17.1.01.7
- 5) **NOTA DE ALOCAÇÃO:** 1300497
- 6) **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 5.000.000,00
- 7) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1 (um) ano
- 8) **DATA DO ADITIVO:** 19.11.78

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: 1º Termo de Re-Ratificação PG-708/78 ao contrato de consultoria PG-180/77, para a execução dos serviços de estudos de viabilidade do trecho Campo Grande-Três Lagoas na rodovia BR-262/MT, Lote 1, Edital nº 38/77.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: ENECON S/A - ENGENHEIROS E ECONOMISTAS CONSULTORES.

OBJETO: Prorrogação de Prazo e aumento de valor contratual

PRAZO: O Relatório Final em sua forma definitiva, impresso, deverá ser apresentado 45 dias após a comunicação à Contratada, pelo 1º DRF, da aprovação da Minuta do Relatório Final, pela Diretoria de Planejamento.

VALOR E DOTAÇÃO: Valor: É de Cr\$9.295.200,00 sendo: Para a Fase A: Cr\$2.373.000,00 a preços iniciais e Cr\$474.600,00 para reajustamento, em decorrência de redução no valor de Cr\$499.733,00 na parcela de reajustamento de preços; Para a Fase B: Cr\$5.373.000,00 a preços iniciais e Cr\$1.074.600,00 para reajustamento, em decorrência de redução no valor de Cr\$3.343.570,00 na parcela de reajustamento de preços.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Autorização do Sr. Diretor de Planejamento de fls. 286 verso, datada de 21.08.78 e dos motivos constantes do Processo Administrativo protocolizado sob o nº 15.354/78.

(Nº16668 - 8.11.78 - Cr\$338,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: Contrato de Locação de Serviços PG- 304/78

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: CYRUS-IMPRESSO CONTÍNUO S/A

OBJETO: Confeção de serviços gráficos especializados da Taxa Rodoviária Única - TRU.

PRAZO: O serviço deverá ser entregue da seguinte forma: Formulário para Taxa Rodoviária Única Cadastro: Mod. I: no período de 01/01/79 à 20/01/79 Mod. II: no período de 01/01/79 à 20/01/79

Formulário DERF-MULTA TRU - período de 01/01/79 à 20/01/79
Bloco de Remessa de Volume: 10.000 (dez mil blocos até 20 dias úteis após aprovação do contrato pelo Conselho de Administração do DNER.

VALOR: É de Cr\$10.738.000,00 (Dez milhões, setecentos e trinta e oito mil cruzeiros).

DOTAÇÃO: A despesa deste contrato correrá a conta da verba 3.1.3.2.05.00.2215/78 até o valor de Cr\$5.649.400,00 conforme NE-005.083/0, emitida em 25/10/78.

CAUÇÃO: Para garantia da fiel execução do contrato a CONTRATADA depositou na Tesouraria do DNER a quantia de Cr\$121.316,00 em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional conforme Guia PG-28SPR-422/78-5ePgF/Sv.MRF/DF nº 5.089/78 datada de 30/10/78.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: O Sr. Diretor Executivo, em despacho datado de 25/10/78, em fls. 85 do processo administrativo nº 42.612/78, aprovou o julgamento da Tomada de Preços a que se refere o Edital nº 25/78 autorizado a contratação dos serviços a vencedora da aludida licitação.

(Nº16683 - 9.11.78 - Cr\$467,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: Contrato de Consultoria PG- 306/78

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: AMURDA - PLANEJAMENTO E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação pela Consultora de serviços de supervisão controle, coordenação desapropriação, eventuais alterações e/ou complementação ao projeto das obras empreitadas na rodovia BR-116/277/PR, trecho Contorno de Curitiba, subtrecho Contorno Sul (Lote nº 1) (do Edital nº 84/78)

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNER pelo prazo de 540 dias úteis.

VALOR E DOTAÇÃO: Valor: É de Cr\$20.490.000,00 sendo Cr\$14.490.000,00 a preços iniciais e Cr\$6.000.000,00 como previsão para reajustamento. Dotação: A despesa decorrente deste contrato no vigente exercício correrá a conta da verba 4.1.1.8.05.02.00.1.253.14.82/78, até o valor de Cr\$2.000.000,00 conforme NE nº 004.580-2/78, emitida pela Dr.O.-D.Ct./DF,Sv.C.Or, em 05.10.78.

CAUÇÃO: Para garantia da fiel execução das obrigações assumidas no presente contrato a Consultora depositou em caução na tesouraria do DNER a quantia de Cr\$205.000,00 em Garantia Fidejussória representada pela Nota Promissória atestada pelo Banco Bamerindus do Brasil S/A, datada de 12.10.78, conforme Guia nº 5.002/78 - Se.Pg.F./Sv.MRF/DF-PG-408/78, datada de 25.10.78.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Decorre da Resolução nº 1.775/78, do Conselho de Administração do DNER, contida a fls. 506 do Processo nº 40.530/78, datada de 25 de agosto de 1978, que autorizou a adjudicação a firma considerada vencedora da licitação.

(Nº16686 - 9.11.78 - Cr\$445,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: Contrato de Fornecimento PG- 303/78

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: CIM - SANAMENTO, INSTRUMENTAL LTDA.

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação dos seguintes serviços por parte da fornecedora: a) Fornecimento de 150 aparelhos contadores de trânsito, conforme descrição e especificações constante da proposta anexa as folhas 133 a 318 do processo nº 19.691/78 e Cláusula V do Edital nº 139/78; b) construção de 100 postos e instalação dos respectivos aparelhos contadores de trânsito, fornecidos no item "a", acima, conforme relação de trechos rodoviários e locais escolhidos pelo D.N.E.R.

PRAZO: Os serviços objetos do presente contrato deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 750 dias úteis, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de Serviço, a qual será emitida pela DEST-Dr.T. até o 14º dia da data da aprovação ao Contrato pelo Conselho de Administração.

VALOR E DOTAÇÃO: Valor: É de Cr\$36.750.000,00 sendo Cr\$31.750.000,00 a preços iniciais e Cr\$5.000.000,00 como previsão para pagamentos de reajustamento de preços. Dotação a despesa decorrente deste contrato no corrente exercício, correrá a conta das verbas 3.1.3.2.12.02.00.2.215.00.04/78, 4.1.3.1.00.00.00.2.216.00.11/78 e 4.1.3.7.00.00.00.2.215.00.04/78, nos valores respectivos de Cr\$4.900.000,00, Cr\$3.358.447,30 e Cr\$3.941.552,70, conforme NNEE nºs 004.559-4/78; 004.560-8/78; e 004.561-6/78, emitidas pela Diretoria de Trânsito/DF-Sv.CO, em 04/10/78.

CAUÇÃO: Para a garantia da fiel execução das obrigações assumidas no presente contrato, a Fornecedora depositou na Tesouraria Geral do DNER a quantia de CR\$367.500,00 sendo CR\$50.000,00 conforme Guia 3768/78-SPG/Sv.MRF/DF, datada de 11.08.78 e CR\$317.500,00 em cheque visado de nº 1361993 do Banco Bozano Simonsen S/A, conforme Guia PG-2ª SPR-404/78-4951/78-Sv.MRF/SPG/DF, datada de 19.10.78.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: A presente adjudicação decorre da Concorrência convocada pelo Edital nº 139/78, registrada em 14.08.78 na forma do Decreto-Lei Federal nº 200 de 25.02.67 e nos termos do Decreto nº 73.140/73, homologada pelo Conselho de Administração do DNER, em sua reunião de 04.09.78 (Resolução nº 1.840/78. (Nº 16313 - 10-11-78 - Cr\$440,00)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO celebrado em 17 de agosto de 1977 (CRT-0033-16-8), entre o INCRA e a ESCOLA SUPERIOR DE AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO. CRT-0050-16-8/78.

OBJETIVO - Estabelece nova condição a Cláusula Terceira, Parágrafo Único, que passará ter a seguinte redação: a liberação da 2ª (segunda) parcela no valor de Cr\$ 215.200,00 (duzentos e quinze mil e duzentos cruzeiros), processar-se-á logo após a assinatura e publicação deste TERMO ADITIVO no D.O.U., e a liberação da 3ª (terceira) ficará condicionada à completa comprovação das parcelas anteriormente liberadas, permanecendo em vigor as demais cláusulas do CONVÊNIO original.

CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - A quantia mencionada acima será destacada do Orçamento-Programa do INCRA para o ano de 1978, e oriundos da Atividade 10.04.18.2.2.102 - Coordenação da Política de Desenvolvimento e Extensão Rural - Elemento 4120 - Serviços em Regime de Programação Especial, Plano de Aplicação 4120-80 - Auxílio para Equipamentos e Instalações, conforme Empenho nº 516, de 06 de junho de 1978.

FUNDAMENTOS LEGAIS - Resolução nº 135, de 06 de setembro de 1978, do Conselho de Diretores do INCRA, conforme consta do Processo nº 8.182/76. Brasília-DF, 23 de outubro de 1978.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO que entre si celebraram o INCRA e a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. CRT-0077-18-9/78.

OBJETIVO - Realização de pesquisas de campo e de gabinete na Amazônia Legal, com vistas à seleção de áreas para implantação de Projetos de Colonização e a avaliação de programas já realizados, trabalho a ser executado pelo INCRA e IBGE, em cooperação técnica.

PRAZO - 01 (hum) ano, a contar da data da sua assinatura e publicação no D.O.U., podendo ser prorrogado ou renovado.

CLÁUSULA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste CONVÊNIO, no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) correrão por conta da Atividade 09.04.13.3.1.102 Criação de Unidades Agrícolas - Elemento 4120 - Serviço em Regime de Programação Especial, Plano de Aplicação 4120-54-Fundações Instituídas pelo Poder Público - Outras Despesas Correntes, consignado no Orçamento-Programa para 1978, Empenho nº 702, de 11 de julho de 1978.

FUNDAMENTOS LEGAIS - Resolução nº 127, de 06 de setembro de 1978 do Conselho de Diretores do INCRA, conforme consta do Processo BR/Nº 7.305/77. Brasília-DF, 27 de outubro de 1978.

Ofício nº164/78

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SIDERURGIA BRASILEIRA S. A. (SIDERBRAS)

Companhia Siderúrgica de Tubarão

BUNNY GUSTAVE PERSIJN

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Registro: 3-JCDF-SHI-Norte QL 2/1-Casa 1-Tel. 277-1060
e 225-3133 - SCS Edifício Gilberto Sainão - Sala 413
G.D.F. 139717 - C.P.F. 003218851 - I.N.P.S. 10945500391

TRADUÇÃO Nº 2112/78

Eu, Bunny Gustave Persijn, Tradutor Público Juramentado Intérprete Comercial desta praça de Brasília - DF, certifico e dou fé que me foi apresentado nesta data um documento exarado em idioma -x-x-INGLÊS-x-x-x a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpri em razão do meu ofício e cuja tradução é a seguinte:

RESUMO DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS EXTRAÍDO DO CONTRATO DE UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO DE 24 (VINTE E QUATRO) de OUTUBRO DE 1978 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO), ENTRE A COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO-CST COMO MUTUÁRIO E UM CONSÓRCIO DE BANCOS LIDERADOS PELO BANCO " THE BANK OF TOKYO LTD. " DE TOKYO, JAPÃO.

EXTRATO DE CONTRATO EXTERNO

ESPÉCIE: Contrato de empréstimo a longo prazo.

CREDOR : Consórcio de bancos, liderado pelo THE BANK OF TOKYO LTD., Tokyo, Japão.

DEVEDOR: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
Rua Evaristo da Veiga, No. 25 - 24º andar
Rio de Janeiro - RJ (Brasil)

VALOR: US\$700.000.000,00 (Setecentos milhões de dólares americanos), divididos em 3(três) parcelas, sendo:
Parcela "A" = US\$350.000.000,00
Parcela "B" = US\$250.000.000,00
Parcela "C" = US\$100.000.000,00

OBJETIVO: Implantar a Usina Siderúrgica na cidade de Vitória, Espírito Santo (Brasil)

AVALISTA: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TAXA DE JUROS: Parcela "A" - 1,25% (Hum inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) a.a. acima da "LIBOR" dos bancos de referência para depósitos a 6 meses reajustáveis semestralmente contados sobre saldos devedores do principal a partir de 20.11.1978 (mil novecentos e setenta e oito). - - - Parcelas "B" e "C" - 1,375% (Hum inteiro e trezentos e setenta e cinco milésimos por cento) a.a. acima da "LIBOR" dos bancos de referência para depósitos de 6 meses reajustáveis semestralmente contados sobre saldos devedores do principal a partir dos desembolsos previstos para as parcelas "B" e "C", respectivamente, em setembro de 1979 e setembro de 1980 (mil novecentos e oitenta).

ENCARGOS E ACESSÓRIOS:

A) Comissão de compromisso. 1/2% (meio por cento) a.a. sobre saldos não desembolsados do principal a partir de 24.10.1978 (mil novecentos e setenta e oito).

B) Comissão de gerenciamento: 1% (Hum por cento) do valor total do empréstimo, pagável até 15.12.1978 (mil novecentos e setenta e oito).

C) Comissão de agenciamento: US\$10.000,00 (Dez mil dólares americanos) por ano pagável antecipadamente.

D) Taxa de cancelamento: 1% (Um por cento) sobre o valor cancelado de compromisso sem desembolso.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRINCIPAL: Parcela "A" - em 13 (Treze) prestações semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira a 72 meses após a data inicial do desembolso.
Parcela "B" - em 13 (Treze) prestações semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira a 72 meses após a data inicial do desembolso.
Parcela "C" - em 13 (Treze) prestações semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira a 72 meses após a data inicial do desembolso.

Nota do tradutor: - O contrato original é composto por 59 (cinquenta e nove) páginas numeradas. - - - - -

NADA MAIS a traduzir, certifico que esta é uma tradução fiel e correta do extrato do contrato aqui referido.

Em fé do que, lanço a minha assinatura aqui em Brasília, DF, Brasil, no dia dez de novembro de 1978.

TAXA: RES. 22/JCDF-MIC*

Bunny Gustave Persijn
Mat. 3- JCDF

(Nº 16307 - 10-11-78 - Cr\$1.520,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**ELETOBRÁS — CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A.**

Extrato de Contratos, assinados em 09.10.78, entre a ELETOBRÁS e os bancos colocadores, liderados pelo Kwait International Investment Co. s.a.k (KIIC), para subscrição de bônus emitidos pela ELETOBRÁS no Kwait, e entre a ELETOBRÁS e o KIIC para o agenciamento financeiro; texto dos bônus e cupons de juros; cartas de exoneração de responsabilidade dos agentes pagadores e sobre as comissões dos agentes pagadores e do agente financeiro.

VALOR KD 10.000.000 (dez milhões de dinares coveiteanos), pagável em uma única prestação em 15.10.1990, devendo os recursos estarem em poder do agente financeiro 3 dias úteis antes daquela data.

NATUREZA empréstimo em moeda, mediante a colocação no exterior, com ágio de 0,25%, de bônus ao portador nos valores nominais de KD 1.000 e KD 5.000.

JUROS 8,25% a.a sobre o valor nominal de cada título, contados a partir de 15.10.78, pagáveis anualmente a partir de 15.10.79, devendo os recursos estarem em poder do agente financeiro 3 dias úteis antes da data de vencimento.

DESPESAS DE LANÇAMENTO até US\$ 85.000, pagáveis mediante comprovação dos gastos efetuados com a negociação e emissão dos títulos.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO KD 87.500, equivalentes a 0,875% do valor da emissão, pagável em 18.10.78.

COMISSÃO DOS BANCOS COLOCADORES KD 137.500, equivalentes a 1,375% do valor da emissão, pagável em 18.10.78.

COMISSÃO DE AGENCIAMENTO KD 400 anuais, pagáveis em 15 de outubro de cada ano, durante a vigência do empréstimo, sendo a primeira parcela pagável em 15.10.79.

COMISSÃO SOBRE PAGAMENTO DE JUROS 0,25% da importância bruta paga pelos cupons de juros dos títulos de valor nominal de KD 1.000;

0,125% da importância bruta paga pelos cupons de juros dos títulos de valor nominal de KD 5.000.

Estas comissões serão pagas nas mesmas datas de pagamento de juros.

COMISSÃO SOBRE OS RESGATE DOS TÍTULOS 0,125% da importância bruta dos títulos resgatados de valor nominal de KD 1.000;

0,0625% da importância bruta dos títulos resgatados de valor nominal de KD 5.000.

Estas comissões serão pagas na data do resgate do título.

RESGATE ANTECIPADO dentro de certas condições, a ELETOBRÁS poderá resgatar antecipadamente os títulos; os portadores dos títulos poderão também exigir o resgate antecipado dos mesmos, ao par, em 15.10.85.

GARANTIA a República Federativa do Brasil garante, como principal pagador, o pagamento do principal e juros de cada bônus.

EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PAGADORES a ELETOBRÁS concordou em assumir a responsabilidade por quaisquer perdas e danos incorridos pelos agentes pagadores, que não resultem de culpa ou dolo dos mesmos, decorrentes do fato de eles estarem atuando como agentes pagadores dos bônus.

Extrato de Contrato de Empréstimo, celebrado em 26 de outubro de 1978, entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A - ELETOBRÁS, como mutuária, e um grupo de bancos liderados por Deutsche Bank Compagnie Financière Luxembourg.

VALOR US\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), divididos em duas parcelas:

Parcela A - US\$ 100.000.000 (cem milhões de dólares)

Parcela B - US\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de dólares)

FINALIDADE Financiar o Projeto da Usina Hidrelétrica de Itaiparica e o seu sistema de transmissão associado, a cargo da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF.

JUROS As taxas serão de 1 1/8% a.a., no caso da Parcela A, e de 1 1/4% a.a., no caso da Parcela B, acima da LIBOR para depósito a 3 ou 6 meses oferecida por bancos de primeira linha aos bancos de referência, incidindo os juros sobre os saldos devedores de cada parcela, a partir de 31.10.78. O imposto de renda corre por conta da ELETOBRÁS.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO 1% sobre o valor do empréstimo, pagável em 30.11.78

COMISSÃO DE AGENCIAMENTO US\$ 12.500 (doze mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) por ano, durante a vigência do empréstimo, até um total de US\$ 150.000 (cento e cinquenta mil dólares), pagável a primeira parcela em 30.12.78 e as demais em 26 de outubro de cada ano.

DESPESAS CONTRATUAIS até US\$ 150.000 (cento e cinquenta mil dólares) pagáveis mediante comprovação do gasto efetuado pelo credor.

AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL Parcela A - em 10 prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 66 meses após 31.10.78;

Parcela B - em 12 prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 78 meses após 31.10.78.

GARANTIA a República Federativa do Brasil garante, na qualidade de principal pagador, o pagamento de quaisquer quantias devidas pela ELETOBRÁS.

(Nº 16667 - 8.11.78 - Cr\$1.330,00)

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.

Contrato de Empréstimo com a Garantia da República Federativa do Brasil - EXTRATO

PARTES

Furnas-Centrais Elétricas S.A. (Mutuária)

República Federativa do Brasil (Garante)

Baring Brothers & Co. Limited (Agente)

The Sanwa Bank, Limited (Emprestador e Gerente)

The Toyo Trust and Banking Co., Limited (Emprestador)

The Daiwa Bank, Limited (Emprestador)

OBJETO

Empréstimo em moeda, no montante de US\$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de dólares) e assim distribuído entre os emprestadores.

- The Sanwa Bank Limited (Gerente) - US\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares);

- The Toyo Trust and Banking Co., Limited - US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares);
- The Daiwa Bank, Limited - US\$ 2,000,000.00 (dois milhões de dólares).

PRAZO DE PAGAMENTO

Em 13 (treze) prestações semestrais e consecutivas, sendo as 12 (doze) primeiras no valor de US\$ 1,923,077.00 (um milhão novecentos e vinte e três mil e setenta e sete dólares) cada uma com vencimentos nas Datas de Pagamento que incidirem, ou estiverem mais próximas às datas respectivamente, 72, 78, 84, 90, 96, 102, 108, 114, 120, 126, 132 e 138 meses após a data em que for sacado o Empréstimo, e a última prestação será no valor de US\$ 1,923,076.00 (um milhão novecentos e vinte e três mil e setenta e seis dólares) e com vencimento na Data de Pagamento que incidir ou estiver mais próxima a data de 144 meses após a data em que for sacado o empréstimo.

CONDIÇÕESJUROS:

(A) - A taxa de juros a pagar, no que diz respeito a cada Período de Juros relativo ao Empréstimo, será a taxa ao ano, tal que o Agente determinar como sendo a soma da Margem (Margem é igual a 1 1/8% - um e um oitavo por cento) mais a média aritmética (arredondada para cima, se for necessário, até o múltiplo integral mais próximo de um dezesseis avos de um por cento) das taxas notificadas ao Agente por cada Banco de Referência como sendo a taxa pela qual, atendendo à solicitação destes, depósitos em montantes comparáveis à sua cota de participação, estão sendo oferecidos a esses Bancos de Referência, para aquele Período de Juros, por bancos da primeira categoria, na Bolsa entre Bancos de Londres, às 11:00 (onze) horas, horário de Londres, dois dias úteis antes do começo daquele Período de Juros.

Se qualquer um dos Bancos de Referência deixar de notificar a taxa conforme disposto nesta Cláusula, a taxa de juros será determinada com base na taxa notificada pelo Banco de Referência restante, e se nenhum dos Bancos de Referência informar tal taxa, o Agente, após ter ele consultado a Mutuária e o Gerente, nomeará um outro Banco para atuar como Banco de Referência, e esta nomeação continuará efetiva pelo tempo em que os Bancos de Referência existentes deixarem de notificar a taxa acima mencionada, terminando incontinenti tão logo qualquer um dos Bancos de Referência existentes voltar a informar aquela taxa.

(B) - O certificado do Agente quanto à taxa de juros pagável a respeito de qualquer Período de Juros relativo ao Empréstimo, será conclusivo, salvo erro evidente. Cada determinação de qualquer taxa de juros feita pelo Agente de acordo com este Contrato, será por ele notificada prontamente, à Mutuária e a cada Banco.

(C) - Os juros, às taxas determinadas de acordo como disposto acima, serão calculados sobre o Empréstimo com base no número efetivo de dias decorridos, ao ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, serão pagáveis em dólares e pagos, vencida a dívida, em cada Data de Pagamento de Juros.

PAGAMENTO ANTECIPADO

Contanto que a Mutuária não esteja inadimplente quanto ao pagamento de qualquer outra quantia, nos termos deste Contrato, fica facultado à Mutuária o direito de, em qualquer Data de Pagamento de Juros, resgatar, pagando ágio de meio (1/2) por cento sobre o valor de principal, pago antecipadamente, quer o Empréstimo na íntegra, quer uma parcela deste (sendo que tal parcela deverá ser de \$ 2,000,000, ou um múltiplo integral de \$ 1,000,000 se o valor for superior a \$ 2,000,000), ressalvando, ademais, que a Mutuária deverá ter notificado o Agente com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias de sua intenção de fazer tal pagamento antecipado; o valor a ser pago antecipadamente deve ser atestado, e o certificado acompanhado de provas tais que o Agente possa solicitar dentro do razoável, a fim de dar satisfação ao Gerente no sentido de que sejam obtidos todos os consentimentos necessários àquele pagamento antecipado, inclusive (sem ser a isso

limitado) o consentimento do Banco Central do Brasil. O aviso de resgate antecipado pretendido, uma vez emitido pela Mutuária, obrigará a Mutuária a efetuar o pagamento antecipado, em conformidade com o aviso. Qualquer importância paga antecipadamente será aplicada em redução do Empréstimo, conforme dispõe a subcláusula (C) de Cláusula 9 do presente instrumento.

DO RESGATE

(A) - Dependendo das disposições em contrário deste Contrato, o Empréstimo deverá ser reembolsado em dólares mediante doze prestações consecutivas, semestrais, de \$ 1,923,077 cada. A primeira destas deverá ser paga na primeira Data de Resgate e as prestações subsequentes deverão ser pagas daí por diante em cada Data de Resgate, até a penúltima Data de Resgate, inclusive, sendo que a prestação final de \$ 1,923,076, deverá ser paga na Data de Resgate Final.

(B) - Se, em qualquer época, a participação no Empréstimo de qualquer Banco for reembolsada pela Mutuária consoante a Cláusula 11, o valor de cada prestação em resgate vencendo após tal reembolso será reduzido de valor proporcional à cota de participação do Banco naquela prestação.

(C) - Se uma parte do Empréstimo for resgatada antecipadamente consoante as disposições da Cláusula 8, cada uma das prestações estipuladas na subcláusula (A) acima, então pendentes, será reduzida a um valor tal que garanta seja o Empréstimo liquidado na íntegra pelo número de prestações ali estipulado, sendo que a razão entre cada uma dessas prestações, então pendentes, será proporcional a que os seus respectivos valores têm um para o outro. O Certificado do Agente, quanto a essas prestações reduzidas, será conclusivo, salvo erro evidente.

(D) - Fica vedado o pagamento antecipado ou reembolso do Empréstimo, de qualquer modo, outro que não nos termos deste Contrato.

TAXA DE COMPROMISSO, EMOLUMENTOS E DESPESAS

(A) - A Mutuária pagará ao Agente, por conta dos Bancos, em dólares, uma taxa de compromisso pelo período, começando a contar da data trinta (30) dias após a do presente Contrato e continuando até a data, inclusive (aquela que ocorrer primeiro) em que o Empréstimo for sacado consoante o presente instrumento, ou que for o último dia do Período de Disponibilidade. Essa taxa será calculada com base em número efetivo de dias decorridos, ao ano de 360 dias, será pagável à razão de meio por cento (1/2%) ao ano sobre o valor do dia do Compromisso Máximo até então não aproveitado pela Mutuária, e paga na data em que a Mutuária entregar ao Agente o certificado de que trata a Cláusula 10(C)(i) ou, se o Saque não for efetuado até e inclusive o último dia do Período de Disponibilidade, no dia imediatamente seguinte o último dia do Período de Disponibilidade.

(B)(1) - Contra a solicitação desse, a Mutuária reembolsará o Agente, à vista, de

- (a) - todos os honorários e todas as despesas legais, e
- (b) - (até o limite de \$ 15,000) de todas as despesas de publicidade, viagens e adiantadamente pagas, em todos os casos acrescidas do valor de qualquer imposto pago relativamente e essas despesas, em que o Agente e o Gerente vierem a incorrer com relação à negociação, elaboração, e assinatura deste Contrato, e seus Anexos.

(2) - A Mutuária reembolsará, também, o Agente, o Gerente e/ou os Bancos, à vista, de todas as despesas (inclusive honorários e despesas legais) e impostos sobre estas e elas acrescidos, incorridas quando de execução ou tentativa de execução de pagamento de qualquer importância devida nos termos do presente instrumento ao Agente, ao Gerente, ou aos tais Bancos, individual ou coletivamente.

(C) - A Mutuária pagará ao Agente, por conta do Gerente, na data de entrega por ela ao Agente do certificado que se refere na Cláusula 10 (C)(i), ou, se o Saque deixar de ser efetuado até e inclusive o último dia do Período de Disponibilidade, no dia imediatamente seguinte o último dia do Período de Disponibilidade, sob circunstâncias que não forem atribuíveis a qualquer inadimplimento da parte dos Bancos no cumprimento das obrigações des

tes sob este Contrato, a comissão de \$ 250.000, representando, esta, um por cento (1%) do valor do Compromisso Máximo. Desta comissão, o Gerente pagará ao Agente e aos Bancos montantes tais que forem entre eles ajustados em separado.

(D) - A Mutuária pagará ao Agente, a título de emolumentos pela administração da Facilidade, \$ 2,500 ao ano; o primeiro pagamento desse emolumento deverá ser feito de imediato na data de entrega ao Agente pela Mutuária do certificado referido na Cláusula 10(C)(i), e os pagamentos subsequentes, daí em diante cada ano; adiantadamente, no aniversário da data do Saque, enquanto continuar em aberto qualquer parcela do Empréstimo.

(E) - Cabe à Mutuária pagar todos os direitos de selo ou registro, e outros direitos e tributos, caso haja, de que este Contrato possa ser passível ou que dele possam advir, e manterá indene o Agente, o Gerente, e cada um dos Bancos, de toda e qualquer responsabilidade relativa a, ou resultante de qualquer atraso no pagamento, ou falta deste, de quaisquer tais direitos ou tributos.

GARANTIA

Em consideração da concordância dos Bancos em celebrar este Contrato, o Gerente pelo presente garante absoluta e incondicionalmente (como devedor principal, e não um mero abonador), o pagamento devido e pontual (quer no vencimento declarado, quer por aceleração, ou sob outra forma qualquer), de todo o principal, ágio, juros, taxa de compromisso, e outras quantias, devidas e a se tornarem devidas pela Mutuária nos termos deste Contrato.

CASOS DE INADIMPLENTO

Na hipótese de ocorrência de um ou mais fatos em seguida discriminados, a saber:

(A) - Se a Mutuária deixar de pagar, uma vez exigível, (i) qualquer principal, ágio, ou juros relativos ao Empréstimo, ou qualquer importância de acordo com as disposições das subcláusulas (A), (C) ou (D) da Cláusula 13, ou (ii) - qualquer outra importância de que trata este Contrato (mas somente após ter ela obtido qualquer consentimento necessário do Banco Central do Brasil, e/ou outro consentimento qualquer, necessário, para a remessa dessa importância, da República Federativa do Brasil para o exterior, ou vencidos 30 (trinta) dias a contar da data em que a importância se tornou exigível - aquele que ocorrer primeiro); ou

(B) - Se a Mutuária ou o Gerente forem inadimplentes quanto ao devido cumprimento ou a devida observância de quaisquer outros termos ou condições constantes do presente instrumento, e tal inadimplimento não puder ser sanado, ou, se ele for suscetível disso, continuar existente e sem ser sanado por 30 (trinta) dias após ter a Mutuária ou o Gerente recebido notificação do Agente, da necessidade de saná-lo; ou

(C) - Se qualquer declaração ou abonação, prestadas pela Mutuária, ou pelo Gerente neste Contrato ou em qualquer certificado ou demonstração, entregues consoante o presente instrumento, forem constatadas como incorretas ou inexatas, quanto à época em que elas tinham sido prestadas, ou estariam incorretas ou inexatas se fossem elas prestadas em qualquer época enquanto for vigente este Contrato; ou

(D) - Se for emitida uma ordem, ou resolução efetiva adotada, ou procedimento análogo realizado, que visa encerramento de atividades da Mutuária, ou a Mutuária convocar uma reunião de seus credores ou de qualquer classe destes, com o intuito de fazer, propor e/ou acordar qualquer concordata, composição, cessão ou reorganização em benefício dos seus credores ou de qualquer classe destes, ou qualquer autoridade governamental com jurisdição no caso, mover ou impetrar ação ou processo que visa a dissolução da Mutuária, ou retirada desta de concessão a ela outorgada (disestablishment), ou a suspensão das operações desta; ou

(E) - Se o Gerente deixar de ser membro idôneo do Fundo Monetário Internacional; ou

(F) - Se qualquer obrigação a respeito de dívida externa da Mutuária (inclusive qualquer obrigação relativa a qualquer garantia ou aval por ela concedidos sobre qualquer dívida externa, ou di-

vida externa pela qual a Mutuária seja responsável em contingência) for acelerada por motivo de inadimplemento da Mutuária ou deixar de ser liquidada dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a data do seu vencimento, e na data deste vencimento o montante global de obrigações relativas à dívida externa exigível da e não paga pela Mutuária for no mínimo a de DLR 5,000,000 (ou o equivalente desse valor, se expressa em moeda outra que não o dólar); ou

(G) - Se o Gerente deixar de pagar na data do seu vencimento (quer por maturação, quer devido à aceleração, ou por outro motivo qualquer) ou, se forem vencidas de modo outro que não por aceleração, dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias, sendo que durante este prazo o valor global das obrigações não deverá ser superior ao de \$ 10,000,000 (ou o equivalente, se for em moeda outra que não o dólar), quaisquer obrigações referentes a qualquer Dívida Externa (inclusive qualquer obrigação relativa a qualquer Dívida Externa por ela garantida ou avalizada, ou de sua responsabilidade contingente); ou

(H) - Se a Garantia deixar de ser, por qualquer motivo, vinculatória sobre o Gerente e contra ele executória, sob todos os aspectos de acordo com os termos da mesma;

(I) - Se for retirado ou modificado de modo inaceitável para o Gerente, qualquer consentimento, autorização, aprovação, ou qualquer licença, governamentais, necessários para o cumprimento pela Mutuária e pelo Gerente das suas respectivas obrigações oriundas deste Contrato, ou qualquer tal consentimento, autorização, aprovação, ou qualquer licença, forem revogados, ou terminarem ou vencerem, sem ser renovados, ou de outro modo estarem em pleno vigor e efeito, dentro do prazo de 10 (dez) dias; ENTÃO, e em todo tal caso, a Mutuária deverá notificar o Agente, por escrito, da ocorrência desse fato, que (com ou sem entrega dessa notificação) constituirá um Caso de Inadimplemento; e em qualquer época após tal ocorrência, o Agente poderá, atuando por e em representação dos Bancos (e o fará, se for assim instruído pelos Bancos Majoritários), mediante simples notificação por escrito à Mutuária, declarar o Empréstimo devido e pagável de imediato, juntamente com os juros sobre este acumulados e outras importâncias pagáveis nos termos do presente instrumento, e tal declaração tornar-se-á efetiva a contar da data daquele Caso de Inadimplemento.

Se o Empréstimo for declarado exigível e pagável incontinenti, conforme acima estipulado, caberá à Mutuária reembolsar os Bancos de todos os prejuízos (inclusive a perda da Margem), de acordo com as disposições da Cláusula 11(G).

PAGAMENTOS RESGATÁVEIS

Os Bancos acordam entre si que, se qualquer Banco obtiver um resgate total ou parcial da sua parcela do Empréstimo, ou pagamento total ou parcial de juros sobre a mesma, pelo exercício de qualquer direito oriundo deste Contrato, ou importância advinda de qualquer abonação ou outro pagamento concedida ou feito fora dos termos deste Contrato, aquele Banco aplicará quantias adequadas na aquisição dos demais Bancos das cotas de participação destes nas suas parcelas do Empréstimo, e/ou de tempos em tempos fará outros pagamentos, tais, que sejam adequados, para que todos os Bancos compartilhem do benefício que deriva daquele direito, da qual abonação, ou daquele outro pagamento, pro rata com os montantes ainda não pagos de principal de, ou ágio, ou juros sobre as suas respectivas parcelas do Empréstimo, conforme for o caso.

LFI REGENTE

(A) - Este Contrato será regido pelas leis da Inglaterra, e interpretado de acordo com essas.

(B) - Na medida em que a Mutuária poderia ter em qualquer época e de outro modo reivindicado, em processos perante Cortes de Justiça inglesas, para si ou seus bens, imunidade soberana à demanda ou outro processo legal, e na medida em que imunidade soberana possa ser atribuída nas Cortes de Justiça inglesas, a Mutuária pelo presente pactua irrevogavelmente não reivindicar tal imunidade soberana, e pelo presente desiste voluntária e irrevogavelmente dessa imunidade soberana, para os propósitos de to-

dos tais processos, e da execução de qualquer decisão judicial proferida contra quaisquer de seus bens, na mais ampla medida permitida pela lei "State Immunity Act 1978" do Reino Unido.

Pelo presente, a Mutuária se submete à jurisdição não exclusiva da Corte Superior (High Court) de Justiça na Inglaterra com relação àquele processo, e nomeia The Law Debenture Corporation Limited, Estates House, 66 Gresham Street, London EC 2V 7HX, seu representante autorizado para a entrega de intimação em qualquer tal processo.

(C) - Pactuam entre si, o Agente, o Gerente, os Bancos, e o Garante, irrevogavelmente, que todas as pendências oriundas de, ou com relação a este Contrato, ou relativas às obrigações do Garante serão objeto de arbitragem sob as Normas de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio.

Qualquer tal arbitragem deverá ter o seu lugar em Londres, Inglaterra, e o idioma da arbitragem será inglês.

A solicitação de formação do Tribunal Arbitral para esse propósito poderá ser feita tanto pelo Agente, pelo Gerente, e pelos Bancos através deste, quanto pelo Garante. A parte solicitante notificará a parte ou as partes em disputa, dessa solicitação sua, e da natureza da pendência, e dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a contar dessa notificação, cada lado da arbitragem deverá informar ao outro o nome do seu Árbitro.

Se qualquer um dos lados deixar de informar o outro do nome do seu Árbitro dentro desse prazo, poderá o outro lado, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos seguintes, pleitear junto ao Presidente da Corte Internacional de Justiça de Haia a nomeação de tal Árbitro, e tal nomeação será vinculatória sobre ambos os lados.

Dentro de dez (10) dias corridos após a notificação de ambos os lados, da escolha dos dois Árbitros, estes Árbitros assim escolhidos deverão acordar entre si a escolha de um terceiro Árbitro. Se os dois Árbitros forem impossibilitados de chegar ao acordo quanto ao terceiro Árbitro, dentro desse prazo, qualquer um daqueles poderá solicitar junto ao Presidente da Corte Internacional de Justiça de Haia a nomeação desse terceiro Árbitro, sendo que esta nomeação será vinculatória.

O terceiro Árbitro assumirá a presidência do Tribunal Arbitral assim formado, nomeando um Secretário para os trabalhos deste.

As partes à arbitragem e os Árbitros serão regidos pelas Normas de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio vigentes na época da arbitragem.

Julgamento poderá ser solicitado, sobre o laudo arbitral, mediante ação impetrada para aceitação judicial desse, e mandado de execução proferido, em qualquer jurisdição competente; ressalvando, porém, que a presente subcláusula não constitui consentimento do Garante à jurisdição de quaisquer cortes de justiça outras que não as da República Federativa do Brasil, exceto para o propósito de submissão ao processo arbitral.

Qualquer aviso exigível ao amparo desta Cláusula 22(C) deverá ser transmitido por telex ou através de telégrafo, e será considerado como tendo sido entregue no dia seguinte à transmissão. Qualquer semelhante aviso dirigido a todos os Bancos deverá ser efetuado mediante entrega do mesmo ao Agente. Sem prejuízo para o acima exposto, o Agente, o Gerente, e qualquer um dos Bancos poderão, com relação a este Contrato ou a qualquer assunto que possa advir nos termos da presente Cláusula, iniciar qualquer processo legal nas cortes de justiça no Brasil, ou recorrer a qualquer outro recurso legal a eles disponível.

Consequentemente, caso surja qualquer pendência nos termos do presente (inclusive, mas sem ser a isso limitado, qualquer pendência oriunda de qualquer inadimplemento da Mutuária ou do Garante nos termos do presente instrumento), poderá qualquer Banco, ou o Agente, ou o Gerente, a seu próprio critério e única opção, decidir, (no caso de processo impetrado contra o Garante) em favor de processo arbitral consoante as disposições da subcláusula (C) da presente Cláusula, ou iniciar processo legal perante

as cortes brasileiras, ou recorrer a qualquer outro recurso legal a ele facultado, não importa se qualquer outro Banco, ou o Agente, ou o Gerente optarem ou não a qualquer outro modo de proceder, ressalvando que nada que consta deste parágrafo constitui qualquer anuência contratual do Garante à jurisdição de quaisquer cortes de justiça outras que não as da República Federativa do Brasil, exceto para o propósito de submissão ao processo arbitral.

(D) - Na hipótese de ser qualquer tal processo com respeito ao presente Contrato impetrado nas cortes de justiça no Brasil, fica acordado que:

(a) - para que este Contrato seja considerado um instrumento que é um título líquido, certo, e exigível da Mutuária, conforme o dispõe o Art. 586 do Código Processual Civil, brasileiro, este Contrato deve, também, portar as assinaturas de duas testemunhas (Art. 585 (II) do Código Processual Civil do Brasil);

(b) - os Bancos farão jus ao direito de mover ação legal em cobrança de qualquer dívida sob este Contrato, de acordo com Art. 583, 585, 586, 730 e 731 do Código Processual Civil Brasileiro, utilizando este Contrato como o instrumento válido para este propósito.

ASSINATURAS

Pela Mutuária

Furnas-Centrals Elétricas S.A.

Por (assinado): Jorge Lins Freire

Testemunhas: (1) ilegível - (2) ilegível

O Garante

República Federativa do Brasil

Por (assinado): Roberto Oliveira Campos

Testemunhas: (1) ilegível - (2) ilegível

Os Bancos

The Sanwa Bank, Limited

Por (assinado): Rvosuke Ito

The Tovo Trust and Banking Company, Limited

Por (assinado): Yoich Yamamoto

The Daiwa Bank, Limited

Por (assinado): Atsushi Kurikara

O Gerente

The Sanwa Bank, Limited

Por (assinado): Saiji Hayashi

O Agente

Baring Brothers and Co., Limited

Por (assinado): Nicholas Hugo Baring

Testemunhas: (1) ilegível - (2) ilegível

CERTIDÃO NOTARIAL

Subscrito em minha presença aos 30 de outubro de 1978. (assinado) E.B. Walker, Notário Público, na Cidade de Londres.

LEGALIZAÇÃO CONSULAR

Reconheço verdadeira a assinatura supra do Sr. E.B. Walker, tabelião público na cidade de Londres. E para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste Consulado Geral. Para que este documento produzir efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu termo legalizada na Secretaria do Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Londres, 31 de outubro de 1978 (assinado) Ruth M. Baião, Consul-Adjunto. Estavam afixadas duas estampilhas consulares no valor global de seis cruzeiros ouro, inutilizadas pelo selo do Consulado Geral da República Federativa do Brasil em Londres

(Nº 16310 - 10/11/78 - Cr\$ 7.410,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Retificação

Retificação do Extrato do Contrato nº 139/78, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e Irmãos Zorzi

Ltda. (CGC nº 61.577.573/000-77), publicado no D.O. União (Seção I - Parte II) de 30/10/78 às Fls. 6024.

Onde se lê: Departamento Nacional de Obras de Saneamento

Leia-se: Departamento Nacional de Obras de Saneamento

CONTRATO Nº 139/78
PROCESSO Nº 5666/78
DATA DA ASSINATURA: 20/10/78

Retificação

Retificação do Extrato do Contrato nº 148/78, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Firma Fernan do Chinaglia Distribuidora S/A. (CGC nº 33.149501/0016-70), publicado no D.O. União (Seção I - Parte II) de 30/10/78 às Fls. 6024.

Onde se lê: CONTRATO Nº 148/78

PROCESSO Nº 7.313/78

Leia-se: CONTRATO Nº 148/78

PROCESSO Nº 7.313/78

DATA DA ASSINATURA: 20.10.78

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 136/78.

ESPÉCIE - Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, da Secretaria de Planejamento do Estado de Goiás, e da Prefeitura Municipal de Formosa.

OBJETO - Promover a melhoria quantitativa e qualitativa do Ensino de Primeiro Grau no Município de Formosa, através do projeto "Apoio à Educação do Distrito Federal", da GEOECONOMICA, constante da Exposição de Motivos nº 060/78, do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE), aprovada em 15 de março de 1978.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - Os recursos necessários ao presente Convênio têm a seguinte origem:

GEOECONOMICA - FND - 78 Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), Exposição de Motivos nº 060/78.

VALOR - Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

PRAZO - 12 (doze) meses, passando a vigor um dia após sua publicação no Diário Oficial da União. (Ofício Nº 231/78)

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

ESPÉCIE: Termo Aditivo e de Re-Ratificação Número Um à Ordem de Serviço nº 23/78 celebrado em 08.11.78.

PARTES: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL e Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

OBJETIVO: Alterar os itens II, IV, V e VI da Ordem de Serviço 23/78 e acrescentar recursos, visando a continuidade dos estudos no campo de hidrologia, hidráulica, pedologia, agronomia, geomorfologia e outros, que servirão de suporte ao projeto de engenharia final do sistema de ligação hidroviária das bacias dos rios Ibicuí e Jacuí.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OP/78 (Lei nº 6486, de 06.12.77);
FUNÇÃO: Desenvolvimento Regional; **PROGRAMA**: Planejamento Governamental; **SUBPROGRAMA**: Planejamento e Orçamen

tação; **PROJETO**: 07.09.040.2.546 - Coordenação do Desenvolvimento Regional; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); **Empenho nº 231**, de 06.03.78; **b) FUNÇÃO**: Desenvolvimento Regional; **PROGRAMA**: Planejamento Governamental; **SUBPROGRAMA**: Planejamento e Orçamentação; **PROJETO**: 07.09.040.2.546 - **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - Cr\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros); **Nota de Empenho nº 830**, de 05.10.78.

VALOR: Cr\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: 08 de maio de 1979.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento de Licitação, nos termos do artº 126, parágrafo 2º, alínea f do Decreto-lei nº 200/67. (Nº 16279 - 10-11-78 - Cr\$440,00)

ESPÉCIE: Convênio nº 24/78, celebrado em 08.11.78.

PARTES: Governo do Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Planejamento e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL, com a interveniência da Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN/PR, através do Grupo Especial de Coordenação do PRODOPAR.

OBJETIVO: Proporcionar a realização de estudo Sub-Regional do Oeste do Paraná na área de influência da Usina Hidroelétrica de ITAI PU, atendendo o que prevê o Programa Especial do Oeste do Paraná - PRODOPAR - criado pela Portaria Interministerial nº 072 da Secretaria de Planejamento da Presidência da República de 19.06.75 e Exposição de Motivos Interministerial nº 44, publicada no Diário Oficial da União de 21.03.75.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) O Estado do Paraná repassará à SUDESUL, recursos financeiros no montante de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), oriundos do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas - FDAE, previsto no Orçamento da União para 1977, e alocados no Convênio celebrado entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN/PR e o Estado do Paraná em 22.08.75 e publicado no Diário Oficial da União de 11.09.75. b) O PRODOPAR repassará à SUDESUL recursos financeiros no montante de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), classificados na SEPLAN/PR, na forma que segue: **FUNÇÃO**: Desenvolvimento Regional; **PROGRAMA**: Desenvolvimento de Micro-Regiões; **SUBPROGRAMA**: Programa Especial; **PROJETO OU ATIVIDADE**: Estudo Sub-Regional do Oeste do Paraná.

VALOR: Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: 16 meses contados da data de sua assinatura. (Nº 16280 - 10-11-78 - Cr\$440,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Administração

Departamento de Administração de Recursos Materiais

COMUNICADO DEMAP Nº 260

O BANCO CENTRAL DO BRASIL comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 78/39, cujo EDITAL assim se resume:

OBJETO: Fornecimento de material de expediente.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 30.11.78, às 10:00 horas, na sobreloja do Edifício Palácio da Agricultura, Setor Bancário Norte, em Brasília (DF).

HABILITAÇÃO: As firmas interessadas poderão inscrever-se no Serviço de Registro de Fornecedores do Banco Central até o dia 24.11.78.

CÓPIA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Diariamente, das 14:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço:

- SBN, Edifício Engenheiro Paulo Maurício Sampaio, sobreloja, Brasília (DF).

Brasília (DF), 08 de novembro de 1978.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

com prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, Autarquia Federal (Lei nº 4.595, de 31.12.64, art. 8º; e Decreto-Lei nº 278, de 28.02.67, artigo 1º), com sede na Capital Federal e Departamento Regional na cidade de Fortaleza (CE), na Av. Heráclito Graça nº 406, INTIMA pelo presente edital, por encontrar-se em lugar ignorado, a COMPANHIA NORDESTINA DE ALIMENTOS - CONEAL, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do 30º (trigésimo) dia da primeira publicação deste edital, recolher a esta Autarquia a importância de Cr\$ 87.770,00 (oitenta e sete mil e setecentos e setenta cruzes), correspondente à multa que lhe foi aplicada nos autos do Processo Administrativo nº 77/62, com fundamento no art. 44, § 2º, da Lei nº 4.595, de 31.12.64, por infração ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

De tal decisão cabe recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Monetário Nacional, no prazo retro mencionado, ex-vi do disposto no artigo 44, § 5º, da citada Lei nº 4.595, podendo a interessada, através de representante legal ou procurador devidamente constituído, ter vista do processo, durante o expediente normal do Banco Central do Brasil em Fortaleza, no endereço acima.

Brasília (DF),

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO DE CAPITAIS
Evaristo Soares Confort

CHEFE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Departamento do Pessoal

EDITAL Nº 06/78

O Diretor do Departamento de Pessoal do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, dando cumprimento ao que determina a Instrução Normativa - DASP, nº 93/78, torna público que as inscrições para ASCENÇÃO FUNCIONAL estarão abertas no período de 20 de novembro a 20 de dezembro.

As inscrições serão feitas na própria Delegacia onde o servidor estiver lotado, e em Brasília na Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento.

Brasília, 10 de novembro de 1978.

GUILHERME DIAS CARVALHO
Diretor do Departamento de Pessoal

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EDITAL ELEITORAL Nº 1

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 160 do Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, convoca a Assembléia de Delegados Regionais para a eleição dos membros do Plenário do COFEN para o período de 23 de abril de 1979 a 22 de abril de 1982.

Os requerimentos de inscrição de chapa deverão dar entrada no COFEN até às 16 horas do dia 29 de dezembro de 1978.

A eleição realizar-se-á no dia 23 de março de 1979, no Escritório do COFEN no Rio de Janeiro, à Rua da Glória, 190, conjunto nº 401, com início marcado para as 09 horas.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1978

AMALIA CORRÊA DE CARVALHO

PRESIDENTE

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

5.ª Região — RJ

EDITAL Nº 82

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu o pedido de alteração de nome da psicóloga abaixo mencionada.

Nº DO PROCESSO

0250/76

NOME

STELA MARIA GUIMARÃES SCHNETZER - passou a chamar-se
STELA MARIA SCHNETZER SANTOS ROCHA

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 1978

THEREZINHA LINS DE ALBUQUERQUE

PRESIDENTE

(Nº 16679 - 9-11-78 - Cr\$200,00)

1330 às 1530 horas no período de 1º a 30 de novembro de 1978.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Departamento Regional de Pernambuco

CONCORRÊNCIA Nº 02-78 — PE

1 — Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI — Departamento Regional de Pernambuco, com sede à Avenida Norte nº 539 — Santo Amaro — Recife — PE., torna público que devidamente autorizado pelo Presidente do Conselho Nacional fará realizar concorrência para a construção de um Centro de Formação Profissional na cidade de Petrolina no Estado de Pernambuco.

2 — Os interessados poderão obter o Edital de concorrência e demais documentos e informações no Departamento Regional do SENAI no endereço supramencionado diariamente de segunda a sexta-feira das 8,00 s 12,00 horas e das

3 — Obra de aproximadamente 2.101 m2 de área coberta.

4 — A obra será parcialmente financiada com os recursos do Termo de Convênio Complementar, entre o MTB e o SENAI, referentes ao Contrato de Emprestimo número 1.452-BR entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD.

5 — As propostas serão recebidas na sede do Departamento Regional no mesmo local supramencionado, às 10,00 horas do dia 4 de dezembro do ano em curso.

Recife, 25 de outubro de 1978. — *Angela Maria de Araújo Lima Freitas*, Assistente Especial — Representação do DN-SENAI.

Dias: 13, 14 e 16.11.78

(Nº 16234 — 9.11.78 — Cr\$ 990,00).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

ATA Nº 99/78-A

Ata da segunda reunião da Comissão Geral de Licitações, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de concorrência referente ao Edital nº 99/78, com forme convocação feita pelo Ofício nº 287/78-NEL, de 27 de outubro de 1978, para abertura do envelope de proposta da única firma participante.

Às quinze horas do dia trinta e um de outubro de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT, como Presidente Substituto, pelo Procurador EDEN BARROS DIAS, pelos Engºs JOSÉ PERALVA DE CARVALHO e CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, com o fardo os termos do Ofício remetido à firma interessada, informou que a reunião destinava-se a abertura do envelope de proposta que estava sob a guarda da Comissão, tendo em vista que o Senhor Diretor Geral havia deferido o recurso interposto pela firma CESPROL - CONSTRUÇÕES, ESTUDOS E PROJETOS LTDA.

Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao representante da firma participante para examinar o envelope lacrado da proposta, a fim de constatar a inviolabilidade do mesmo.

Constatada a inviolabilidade do referido envelope e não havendo declarações para constar em Ata, o Senhor Presidente passou à abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

CESPROL-CONSTRUÇÕES, ESTUDOS E PROJETOS LTDA.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 40.205.000,00 (quarenta milhões, duzentos e cinco mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, trinta e um de outubro de mil novecentos e setenta e oito. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário). ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT (Presidente Substituto). EDEN BARROS DIAS (Procurador Membro). JOSÉ PERALVA DE CARVALHO (Engenheiro Membro). CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA (Engenheiro Membro).